



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 18 de outubro de 2021.

Ofício nº 531/2021

Ref.: Requerimento nº 179/2021

Vereador: Rodrigo De Pietro

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2021 e transcrito no Ofício nº 525/2021, de 05 de outubro de 2021, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre a aplicação da Lei do IPTU Verde, apresentamos os esclarecimentos e documentos fornecidos pela Diretoria do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, que segue em anexo para melhor na análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 010/2021

Taquaritinga, 13 de Outubro de 2021.

**Ao Exmo. Senhor**  
Vanderlei José Marsico,  
Prefeito Municipal

Tem o presente a finalidade de responder ao Ofício n.º 525/2021 Ref.:  
Requerimento n.º 179/2021 vimos informar:

1. Em atenção a este item segue lista anexa, além do processo n.º 1010/2021 não constante na mesma;
2. Com relação a este acompanha cópia dos processos capa a capa;
3. Com relação aos motivos pelos quais a prefeitura não vem aplicando a legislação vigente este setor informa que a mesma não foi aplicada até a presente data, pois não havia solicitações sobre a mesma. A única negada por este setor até o momento foi o processo 1010/2021 ao qual o requerente fez tal pedido em fevereiro de 2021 para aplicação de tal benefício no mesmo ano e conforme a Lei a solicitação tem que ser feita até 30 de setembro do ano anterior.

Sendo o que tínhamos para o momento, e estando desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

---

**Maria Aurora Utrera**  
Diretora do Cadastro Imobiliário



Prefeitura Municipal de Taquaritinga  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo  
**Relatorio de Processos por Movimentação**  
Movimentos de 01/01/2021 até 07/10/2021

CONAM  
07/10/2021  
PÁGINA : 1

Unidade de Saída: 39 - CADASTRO IMOBILIARIO

Número/Ano Histórico	Data Mov.	Dias Ult. Mov.	Assunto	Unidade Destino	Responsável Requerente
5273/2021	11/08/2021	57	SOLICITACAO	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU ISLOU PEREIRA
6365/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO
6360/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO
6362/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO
6358/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU RODRIGO REIS MANOLIO E OU
6359/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU RODRIGO REIS MANOLIO E OU
6356/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU RODRIGO CESAR MONTEIRO
6357/2021	28/09/2021	9	IPTU	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU RODRIGO CESAR MONTEIRO
6347/2021	28/09/2021	9	SOLICITACAO	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU ORLANDO MONTEIRO FILHO
6307/2021	28/09/2021	9	SOLICITACAO	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU LUCINEIA MARIA DOS SANTOS SILVA
6467/2021	29/09/2021	8	SOLICITACAO	42 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	RODRIGO PEDRO DE ABREU DAMARIS MARIA DOS SANTOS COSTA

Total Processos : 11

6360

Nº DE ORDÉM



**TAQUARITINGA**

Protocolo: 6360/2021

Data: 23/09/2021

Horário: 13:51:28

REQUERENTE:

DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO

ASSUNTO:

IPTU

LOCALIZAÇÃO:

R. HERCULES GIBERTONI, 254, PARQ. RES.  
LARANJEIRAS II

SÚMULA:

REDUÇÃO DO IPTU CONFORME LEI COMPLEMENTAR  
N. 4.870/19

CADASTRO: 0015152 RUA HERCULES GIBERTONI,  
254, JD LARANJEIRAS II.

02

6360

Taquaritinga, 22 de setembro de 2021.

Sr. Prefeito Municipal,

PROGRAMA IPTU VERDE – LEI COMPLEMENTAR nº 4.570/2019 – Reportando-me à Lei Complementar em epígrafe, venho requerer seja deferido o benefício tributário consistente na redução do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel abaixo, decorrente do plantio e manutenção de árvores:

- CONTRIBUINTE: Domingos Benedito Monteiro – RG 8.052.856 SSP/SP e

CPF 747.507.478-15 – Fone 99154-6997

- IMÓVEL: Cadastro 0015152 – Rua Hércules Gibertoni, 254 Jd.Laranjeiras II.

2. Os requisitos necessários previstos no inciso I, 'i' do Art. 3º foram atendidos (conforme fotos atuais do imóvel, anexas), estando, portanto, apto a receber o benefício previsto no inciso V do art. 5º e o prazo do requerimento dentro do lapso temporal estipulado no Art. 7º, todos da Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Anexos: 2

N. Termos

P. E. Deferimento



Domingos Benedito Monteiro

Exmo Sr.

VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO]

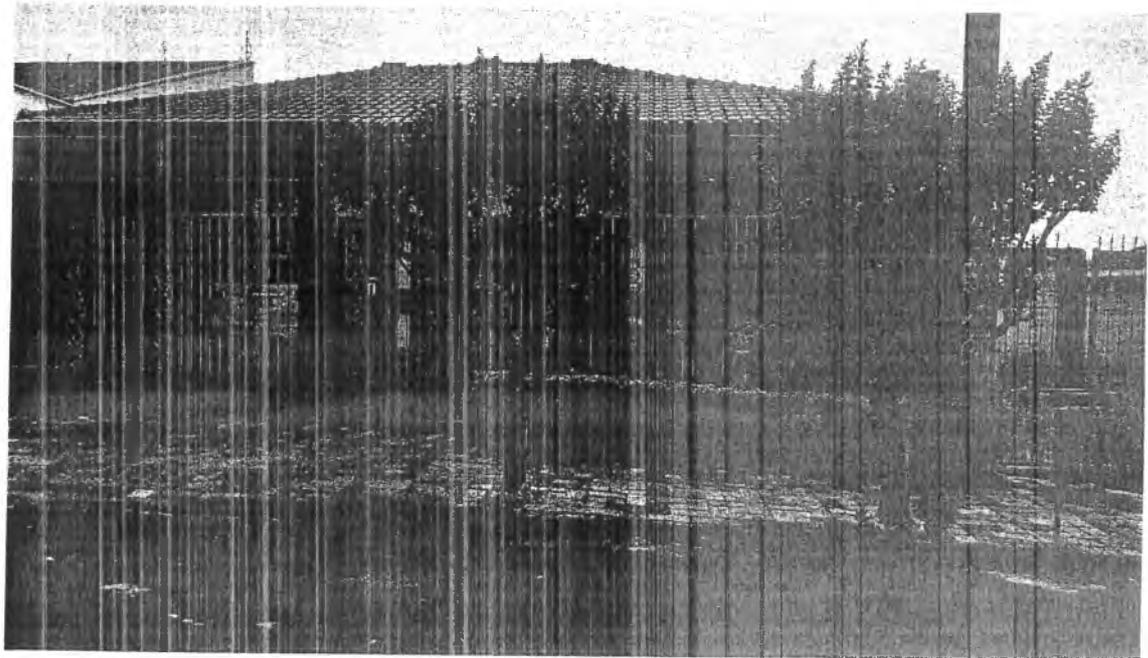
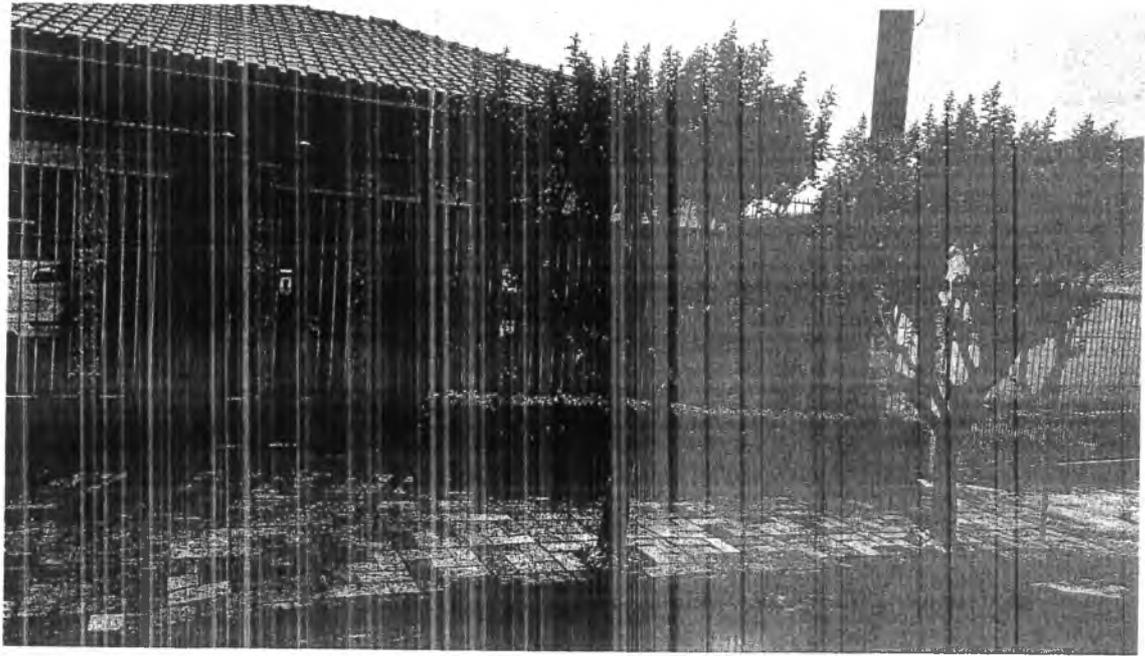
DD Prefeito Municipal de Taquaritinga

03

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA</b> <b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS</b> <b>IPU 2021</b>						INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.002.0167.0623.001		
<b>EXERCÍCIO</b> <b>2021</b>			<b>CADASTRO</b> 0015152	<b>TIPO DE IMPOSTO</b> IMPOSTO PREDIAL	<b>VALOR ANUAL A PAGAR (R\$)</b> 1.774,96		<b>VENCIMENTO ÚNICA</b> 20/02/2021 <b>VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS</b>	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b> RUA R.HERCULES GIBERTONI 00254 PARQUE LARANJEIRAS II Taquaritinga SP 15904-134						<b>QUADRA</b> 026	<b>LOTE</b> 027	<b>PARCELA 01</b> 20/02/2021
<b>PROPRIETÁRIO</b> DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO								<b>PARCELA 02</b> 10/03/2021
<b>ÁREA DO TERRENO</b> 360,00	<b>CIP</b> 0,00	<b>VALOR VENAL TOTAL</b> 297.079,65		<b>VALOR VENAL DO TERRENO</b> 131.832,03		<b>PARCELA 03</b> 10/04/2021		
<b>ÁREA CONSTRUIDA</b> 260,27	<b>TAXA DE COMBATE</b> 0,00	<b>IMPOSTO PREDIAL</b> 1.616,33		<b>VALOR VENAL DO PRÉDIO</b> 165.247,62		<b>PARCELA 04</b> 10/05/2021		
<b>PARCELA ÚNICA</b> 1.613,33	<b>TAXA DE COLETA</b> 158,63	<b>IMPOSTO TERRITORIAL</b> 0,00		<b>VALOR TOTAL DAS TAXAS</b> 0,00		<b>PARCELA 05</b> 10/06/2021		
<b>ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ</b> RUA R.HERCULES GIBERTONI 00254 Parque RESIDENCIAL Laranjeiras 15904-134 Taquaritinga SP								<b>PARCELA 06</b> 10/07/2021
								<b>PARCELA 07</b> 10/08/2021
								<b>PARCELA 08</b> 10/09/2021
								<b>PARCELA 09</b> 10/10/2021
								<b>PARCELA 10</b> 10/11/2021
								<b>PARCELA 11</b> 10/12/2021

**COLABORE COM A SUA CIDADE PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA**

DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO – RUA HERCULES GIBERTONI, 254 JD.LARANJEIRAS





VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
J	05

Abro vista deste processo à (ao)

Codastro em 24/09/2021

Eu, \_\_\_\_\_,

( ELIEL S. ESCUDERO), digitei e assino.

Protocolo/Arquivo

Ao Meio Ambiente:

Segue para análise e parecer quanto a solicitação da Isenção do IPTU Verde.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.



Cadastro Imobiliário

María Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5

5273

Nº. DE ORDEM



**TAQUARITINGA**

**Protocolo:** 5273/2021

**Data:** 10/08/2021

**Horário:** 15:02:58

**REQUERENTE:**

ISLOU PEREIRA

**ASSUNTO:**

SOLICITACAO

**LOCALIZAÇÃO:**

R. CLARICE MICALLI, 108, PARQUE  
LARANJEIRAS III

**SÚMULA:**

SOLICITA A CONCESSÃO DO DESCONTO ( 5% )  
CONFERIDO PELA LEI 4570 IPTU VERDE, POR  
SE ENQUADRAR NA MESMA.  
SEGUE EM ANEXO, IMAGENS DAS ADEQUAÇÕES.

6-11-2019  
5273

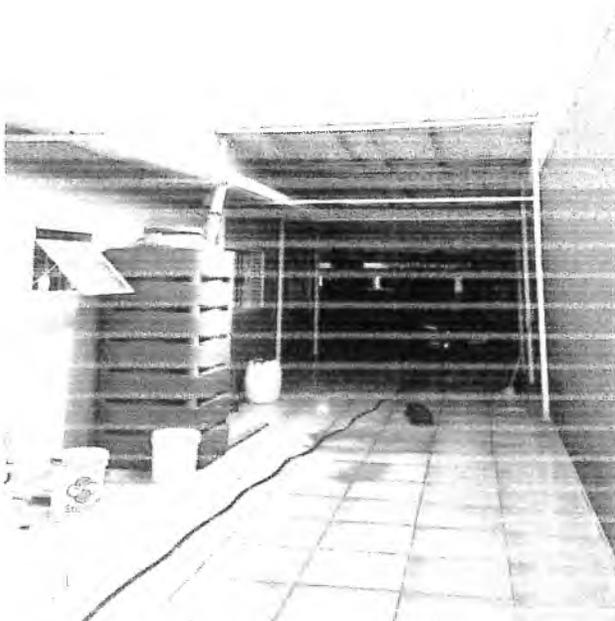
02

## Solicitação de descontos previstos na lei 4570 de 10/01/2019

Eu, Islou Pereira, RG 41161805-2, CPF 317860548-76, residente e domiciliado na Rua Clarice Micali, 108, no bairro Laranjeiras III, Taquaritinga – SP. Telefone de contato (16) 3252-9575. Venho por meio desse solicitar a concessão do desconto conferido pela lei 4570 IPTU Verde desse município uma vez que possuo todas as adequações que se seguem em minha residência fazendo com que ela se enquadre no desconto máximo liberado pela lei que é de 5%.

A lei em seu artigo 4º define quais as características devem ser adequadas para recepção dos benefícios. Abaixo segue resumidamente a característica e a imagem comprobatória da adequação em minha residência:

- 1 – Sistema de captação de água da chuva;
- 4 – Sistema de captação de energia elétrica solar (fotovoltaica);



Cisterna de 1050 litros para reutilização da água da chuva e da aspiração da piscina. Possui filtros e controle de cloração para evitar proliferação de qualquer organismo maléfico além de vedações com tampa e redes.

Sistema de captação de energia solar fotovoltaica on grid devidamente homologado junto a CPFL capaz de gerar energia de sobra mensalmente.

Vale ressaltar que esse processo também se enquadraria na alínea 5 por caracterizar uma construção com material sustentável uma vez que possui toda a certificação e embasamento para tal por conta da homologação já realizada junto a concessionária.

2 – Sistema de aquecimento hidráulico solar;



Completo sistema de aquecimento solar para utilização do banho em piscina, ducha ou torneira. Custo zero na utilização energética uma vez que a bomba fica acoplada à um automatizador e um termostato integrados ao sistema grid tie de energia.

### 3 – Sistema de reuso de água;



Reutilização da água gerada após a lavagem das roupas. Essa água recebe novo tratamento com decantação e tratamento antibacteriológico. É utilizada diariamente para lavagem do quintal e ao molhar as plantas.

### 5 – Construção com recursos sustentáveis;

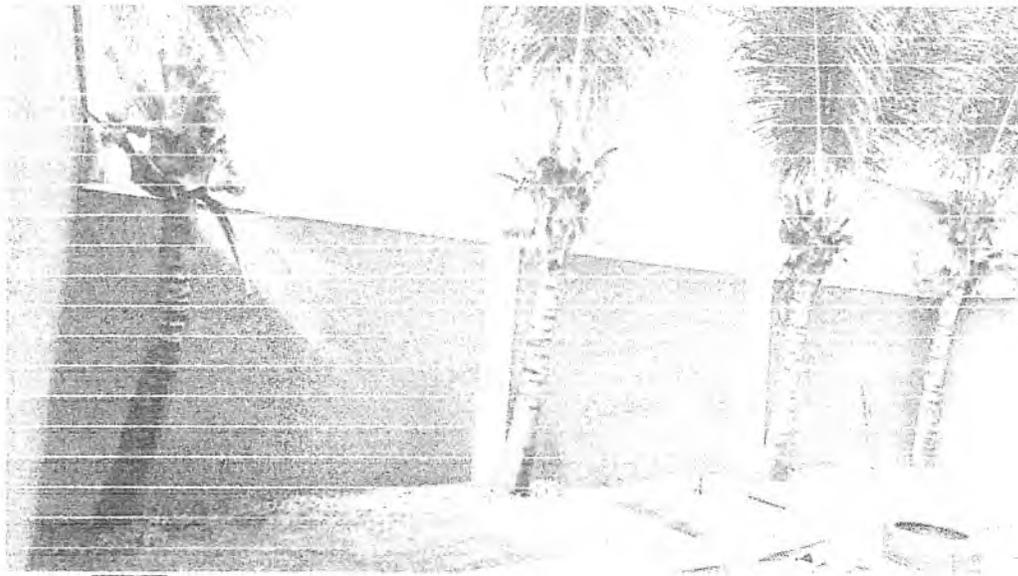
Embora tal item não seja de fácil comprovação a residência aqui apresentada foi toda construída com o método conhecido como Radier. Esse método é conhecido pela economia de materiais durante o desenvolvimento e a simplicidade da construção. Resumidamente isso se traduz em sustentabilidade e utilização de materiais em menor escala além da fácil associação à utilização dos tijolos ecológicos.

6 – Utilização de energia passiva;

As janelas demonstradas na última foto foram todas instaladas com direcionamento ao nascer do sol para aproveitamento energético durante longo período do dia. Além disso os portões recentemente instalados trazem defletores superiores para aproveitamento da ventilação ao ambiente além de vidros em suas laterais para utilização da luminosidade sem necessidade de gastos elétricos mesmo durante as noites uma vez que a iluminação pública transparece sobre tais vidros.



8 – Plantio de árvores;



Além de 4 coqueiros, temperos e verduras para consumo próprio, a residência possui 2 árvores de grande porte e 2 pinheiros bem a frente.

07

Também foram plantadas 4 árvores em frente a residência. Todas regadas e cuidadas por meio do reaproveitamento da água já demonstrado aqui.

9 – Ocupação de ao menos 30% da área do terreno com plantio de árvores; Conforme demonstrado, entre toda a área com plantio de árvores e pequenas plantas essa residência possui mais de 100 metros quadrados de área plantada, logo passando suficientemente os 30% do terreno exigido pela alínea.

Em suma, solicito o deferimento do desconto máximo estipulado em lei uma vez que o somatório dos requisitos apresentados e solicitados no referido artigo ultrapassam até mesmo os 5% limítrofes anunciados. Também exijo a concessão do selo descrito na mesma em seu artigo 8º.

Também alerta para um possível erro de apresentação e redundância apurado no artigo 4º, alínea IV uma vez que tanto essa quanto a alínea III em sua gramática e semântica parecem se referir ao mesmo processo de aquecimento de água para utilização residencial a partir do aquecimento hidráulico solar. Talvez os autores dessa lei tenham tentado, de forma equivocada, se referir à utilização de captação de energia fotovoltaica, essa sim podendo ser integrada ao sistema de residencial. Ou ainda possam ter tentado se referir ao sistema de aquecimento solar de água para banho com aquecimento impulsionado pelo sistema elétrico, se essa fosse a referência faria muito mais sentido a integração das alíneas referidas uma vez que ambos os processos acontecem a partir da indução térmico solar incubadas seja hidraulicamente ou em reservatórios aluminizados dando espaço para inserção da geração de energia fotovoltaica.

Vale ressaltar também que o desconto concedido é extremamente irrisório e misero pois não cobre nem mesmo o aumento anual. Seria interessante reavaliar a indução de tal lei ampliando o valor do desconto semelhante as demais cidades que já utilizam tal processo. Esse desconto em outros lugares parte de 30% até 50% sobre o imposto devido.

Se a ideia é causar a indução e ampliação das capacidades ecológicas das residências trazendo a cidade à um status de sustentável essa lei me parece não ter qualquer eficácia. Gostaria de acreditar que o número de residentes

contemplados por tal benefício fosse expressivo frente ao número de pagantes do IPTU. Para aferir tal número e entender a lisura e transparência do processo gostaria de saber quantos são os beneficiados por essa lei na cidade de Taquaritinga. Acredito ainda que essa informação possa ser concedida sem impedimentos por se tratar de algo público.

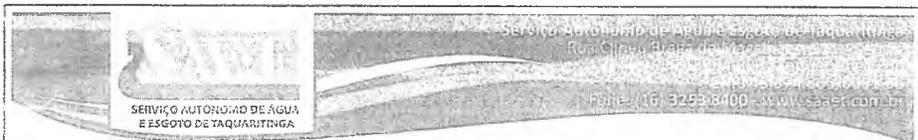
Em todo caso me coloco à disposição para análises de minha residência.

Taquaritinga – SP, 09 de Agosto de 2021.



Islou Pereira

09



Instalação **021572-9** N° Hidrometro **093354** Emissão **19/07/2021** Referência **7/2021** Vencimento **15/08/2021**

Consumidor

**ISLOU PEREIRA**

Endereço do Imóvel  
7351-CLARICE MICALLI, 108

Compl:

**DATAS DAS LEITURAS**

Leitura Anterior **09.06.2021**  
Leitura Atual **08.07.2021**  
Dias de Consumo **29**  
Próxima Previsão **08/08/2021**

1122-PARQ. RES. LARANJEIRAS III  
**Taquaritinga - SP** CEP: 15904-194

Setor: 00005 Rota: 01041 Seq: 70

Padrão **Residencial** Código Baixa **2-420614-1-7** Leitura Anterior **1992** Leitura Atual **2017** Consumo m<sup>3</sup> **25** Cobrança M<sup>3</sup> **25**

Refer	Consumo	Leitura	N° Dias	Data
6/2/21	22	1892	30	09/06/2021
5/2/21	22	1870	32	10/05/2021
4/2/21	21	1848	30	08/04/2021
3/2/21	17	1827	29	05/03/2021
2/2/21	23	1910	31	08/02/2021
1/2/21	24	1887	30	05/01/2021
12/1/20	10	1863	29	03/12/2020
11/1/20	29	1853	32	10/11/2020
10/1/20	21	1824	29	09/10/2020
9/1/20	26	1803	30	10/09/2020
8/2/20	25	1777	32	11/08/2020

CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO  
**215729**

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES EM R\$**

Ocorrência Normal  
Expediente **1,83**  
Tarifa de Água **50,51**  
Tarifa de Esgoto **32,81**

**Tabela de Qualidade da Água**

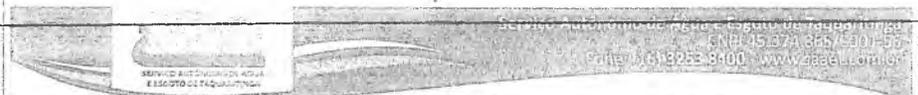
Parâmetros	Resultados	VMP	Unidade
Cloro	0,83	2,0	mg/L
Cor	0	15	PtCo Cor
Fluor			
pH			
Turbidez	0,23	5,0	NTU
Col. Totais	0	Ausentes	UFC/100 ml
Col. Fecais	0	Ausentes	UFC/100 ml

Valor no Vencimento **85,15**

82690000000-9 85150092202-2 10815030120-9 00420614007-3

**SAAET - TRANSFORMANDO SONHO EM REALIDADE**

O SAAET informa que, atendendo ao Decreto Federal nº 6.440/05, os Relatórios Anuais de Qualidade de Água encontram-se disponíveis no site do SAAET ( www.saaet.com.br/novo/qualidade.php).



Instalação **021572-9** N° Hidrometro **093354** Emissão **19/07/2021** Referência **7/2021** Vencimento **15/08/2021**

Consumidor

**ISLOU PEREIRA**

Endereço do Imóvel  
7351-CLARICE MICALLI, 108

Compl:

1122-PARQ. RES. LARANJEIRAS III  
**Taquaritinga - SP** CEP: 15904-194

Setor: 00005 Rota: 01041 Seq: 70

Valor no Vencimento **85,15**

**DÉBITO AUTOMÁTICO NÃO RECEBER Banco: 001 Agência: 0257 Conta: 00000004443059**



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
10.	10

Abro vista deste processo à (ao)

Cadastro em 10 / 08 / 2021  
Eu, Elieel,

( ELIEEL S. ESCUDERO), digitei e assino.

Protocolo/Arquivo



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Institui o Programa IPTU Verde no Município de Taquaritinga e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.570/2019, de autoria dos Vereadores José Rodrigo De Pietro e Oswaldo Peretti Neto:

### Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Taquaritinga o IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar e incentivar o uso de tecnologias ambientais sustentáveis, medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, e autoriza a concessão de incentivo fiscal no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos imóveis que atendam aos requisitos estipulados no artigo 2º da presente Lei Complementar.

### Capítulo II DOS REQUISITOS

Art. 2º. Será concedido o benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais (terrenos), que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e a recuperação do meio ambiente.

**Parágrafo único.** O contribuinte que não atender, cumulativamente ou não, os requisitos estipulados na presente Lei Complementar, não será beneficiário da concessão do incentivo fiscal sobre o Imposto Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º. As medidas adotadas deverão ser:

I - Imóveis residenciais horizontais e verticais:

- a) Sistema de captação de água da chuva;
- b) Sistema de reuso de água;
- c) Sistema de aquecimento hidráulico solar;
- d) Sistema de aquecimento elétrico solar;
- e) Construções com material sustentável;
- f) Utilização de energia passiva;
- g) Sistema de utilização de energia eólica;
- h) Separação de resíduos sólidos;
- i) Plantio de árvores;
- j) Uso e ocupação do solo sustentável.

II - Imóveis não residenciais:

a) Manutenção do terreno sem a presença de espécies invasoras e com a utilização do mesmo para adoção de programas de hortas urbanas comunitárias.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - Sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM 14 10 2019  
ASS.: [Assinatura]



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II - Sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV - Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;

V - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde sejam especificadas as atribuições efetivas para a economia de energia elétrica decorrente do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

VII - Manutenção do terreno sem a presença de espécies invasoras e com a utilização do mesmo para adoção de programas de hortas urbanas comunitárias: o proprietário do terreno sem edificações que proteja seu imóvel de espécies invasoras, não típicas do local, que possam tomar conta do terreno, causando impactos ao ambiente local e perda considerável de biodiversidade e que utilize sua área útil para a implantação de hortas urbanas comunitárias voltadas ao desenvolvimento sustentável e utilização de espaços ociosos para fortalecimento da economia solidária;

VIII - Plantio de árvores que visam a purificação e a diminuição da umidade do ar;

IX - Uso e ocupação do solo sustentável em áreas que seja destinado, ao menos, 30% (trinta por cento) do terreno para área verde.

## Capítulo III DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

**Art. 5º.** A título de incentivo será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no art. 3º, inc. I e II, na seguinte proporção:

I - 1% (um por cento) para as medidas descritas nas alíneas "d", "f" e "h" do inc. I e II, na seguinte proporção:

II - 1,5% (um vírgula cinco por cento) para as medidas descritas nas alíneas "c" e "e" do inc. I;

III - 2% (dois por cento) para as medidas descritas nas alíneas "a" e "b" do inc. I;

IV - 3% (três por cento) para as medidas descritas na alínea "a" do inc. II;

V - 4% (quatro por cento) para as medidas descritas nas alíneas "g", "i" e "j" do inc. I.

**Art. 6º.** O benefício tributário não excederá a 5% (cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

## Capítulo IV DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 7º.** O contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o pedido, devidamente justificado e comprovado, até a data de 30 de setembro do ano anterior àquele em que deseja o benefício tributário, expondo à medida que aplicou em sua edificação ou terreno instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.

AKD





# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

**Art. 8º.** Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei Complementar receberá o selo de "Amigo do Meio Ambiente", para afixar na parede de seu imóvel.

**Art. 9º.** Somente poderão ser beneficiados pela presente Lei Complementar, os imóveis residenciais horizontais e verticais, ligados à rede de esgoto, desde que disponível, ou que possua sistema ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação envolvendo a conversão anaeróbia de biomassa em metano.

**Art. 10.** A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

### Capítulo V DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 11.** O benefício será extinto quando:

§ 1º. O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto.

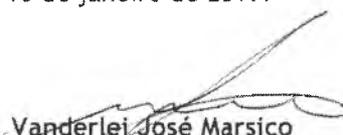
§ 2º. O IPTU for pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma parcela.

### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

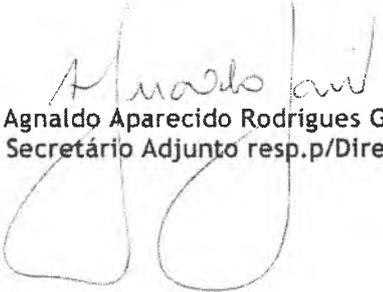
**Art. 12.** Esta Lei Complementar versa exclusivamente sobre o Programa IPTU Verde no município de Taquaritinga como regulamento complementar em observância aos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2013.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, a concessão dos benefícios previstos somente terá eficácia a partir do exercício de 2019, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de janeiro de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

**À Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

O requerente solicita a concessão de desconto do imposto nos termos da Lei Municipal nº 4570 de 10/01/2019, do imóvel situado na **Rua Clarice Micali, nº 108 – Pq. Resid. Laranjeiras III.**

Encaminhamos para averiguação se tal imóvel se enquadra nos termos da Lei acima citada para a concessão do desconto para o próximo exercício.

Taquaritinga, 11 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Cadastro Imobiliário

Profª Mª Amanda C. Cristó  
Docimária  
FONE: 48.268.736-4

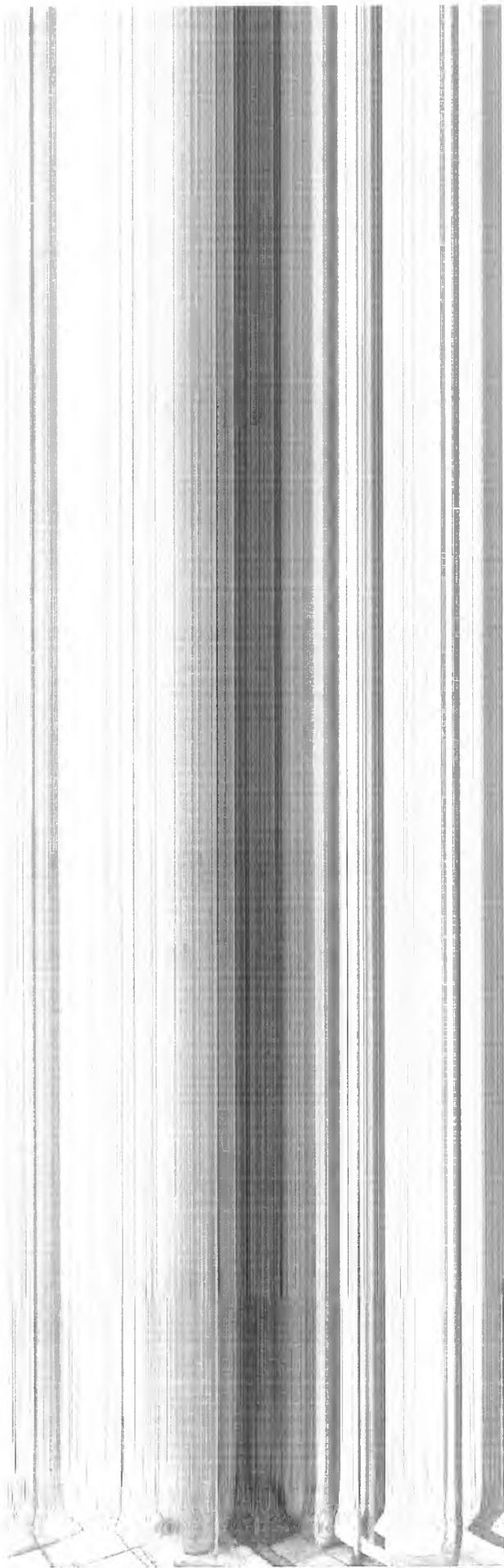


Imagem 01. Sistema de captação de água da chuva (alínea "a", Art.3º).



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

### DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

#### IPTU VERDE – 01/2021

No dia 04/10/2021 foi realizada a vistoria a respeito da solicitação do pedido de redução do valor do IPTU, conforme descreve a Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019 referente ao IPTU VERDE. O pedido com protocolo de nº 5273/2021, foi feito por ISLOU PEREIRA, portador do RG 41.161.805-2, CPF 317.860.548-76 e telefone (16) 3252-9575. O imóvel vistoriado tem como endereço a Rua Clarice Micali, nº108, Laranjeiras III.

Durante a vistoria, pode-se constatar as medidas presentes nas alíneas: “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i” do Art. 3º, o que resulta em 8,5% de desconto, porém, com o limite máximo de 5% conforme previsto no Art.6º da mesma Lei.

Segue abaixo as imagens comprobatórias das instalações feitas na vistoria.



**Imagem 01.** Sistema de captação de água da chuva (alínea “a”, Art.3º).



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 02. Sistema de reuso de água (alínea “b”, Art. 3º).



Imagem 03. Sistema de aquecimento hidráulico solar (alínea “c”, Art.3º).



Imagem 04. Sistema de aquecimento elétrico solar (alínea “d”, Art. 3º).



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagens 05 e 06. Plantio de árvores (alínea "f", Art. 3º).

  
RODRIGO PEDRO DE ABREU  
BIÓLOGO CRBio 61666



**TAQUARITINGA**

**Protocolo:** 1010/2021

**Data:** 18/02/2021

**Horário:** 08:04:41

A.R.

**REQUERENTE:**

ISLOU PEREIRA

**ASSUNTO:**

SOLICITACAO

**LOCALIZAÇÃO:**

R. CLARICE MICALLI, 108, PARQUE  
LARANJEIRAS III

**SÚMULA:**

SOLICITA APURAÇÃO DO DESCONTO DE 5% SOBRE  
O IPTU INERENTE A LEI 4570 DE 10/01/2019  
CONFORME REQUERIMENTO.



1010

2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA -SP

NOME: <u>ISLON PEREIRA</u>		
CPF/CNPJ: <u>31786054876</u>	RG: <u>41161805-2</u>	
ENDEREÇO: <u>R. LARANJEIRA MILNI 108</u>		Nº <u>108</u>
COMPLEMENTO:	BAIRRO: <u>LARANJEIRAS III</u>	
CIDADE: <u>TAQUARITINGA</u>	CEP: <u>15709-197</u>	TEL: <u>(16) 32529575</u>

O (A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO VEM REQUERER DE VOSSA EXCELÊNCIA:

- ( ) ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL ( ) VIABILIDADE ZONAL E VISTORIA PREDIAL ( ) PRONTUÁRIO/MÉDICO
- ( ) CERTIDÃO SOBRE DÉBITOS DE IMPOSTOS ( ) AUXÍLIO MEDICAMENTO/APARELHO  REVISÃO/IPTU
- ( ) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ( ) DECLARAÇÃO FUNCIONAL ( ) CERTIDÃO/METRAGEM
- ( ) CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ( ) CERTIDÃO/DIRETRIZES USO DE SOLO ( ) CANCELAMENTO/MULTA
- ( ) COPIAS DE FICHAS FINANCEIRAS ( ) CERTIDÃO/LOGRADOURO ( ) ADICIONAL INSALUBRIDADE
- ( ) NUMERAÇÃO PARA IMÓVEL ( ) CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ( ) READAPTAÇÃO FUNCIONAL
- ( ) HABITE-SE ( ) CERTIDÃO/EXISTÊNCIA DE FIRMA ( ) SOLICITAÇÃO/ESTAGIÁRIO
- ( ) CERTIDÃO/VALOR VENAL ( ) DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIOS ( ) PROVIDÊNCIAS/SERVIÇOS MUNICIPAIS
- ( ) JUNTADA DE DOCUMENTOS ( ) LICENÇA/PRECÁRIA ( ) UTILIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
- ( ) BAIXA/PARCELAS ( ) OUTROS : \_\_\_\_\_

SOLICITO A APLICAÇÃO DA DESCONTO DE 5% SOBRE O IPTU DA RESIDÊNCIA ACIMA CITADA EM FACE A ADEQUAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 4570 DE 10/01/19. VARE RESOLVARE QUE DEIXO A TOTAL DISPOSIÇÃO MINHA RESIDÊNCIA PARA VISITAS OU ANÁLISES TÉCNICAS DE VIABILIDADE, RESSALTO TAMBÉM QUE VENHO A ESSA PREFEITURA DESDE O MEIO DO ANO PASSADO PROCURANDO ACESSO AO CUMPRIMENTO DESSA LEI PORÉM O QUE TENHO ENCONTRADO É UMA TOTAL DESINFORMAÇÃO. NOS ARRANJAMENTOS MAIS CONCLUÍDOS OS FUNCIONÁRIOS PEDIAM PARA QUE EU ENCAMINHASSI O REQUERIMENTO NO INÍCIO DO ANO COM A LIDE RAÇA DO CARNE. ASSIM PEÇO A IMEDIATA ANÁLISE EM FACE AO IMINENTE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E CONFORME ORIENTADO

NESES TERMOS,

P.DEFERIMENTO, TAQUARITINGA, 18/02/2021

ASSINATURA

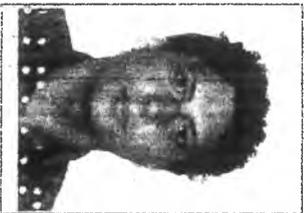
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8854-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



30723066

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.161.805-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2015

NOME **ISLOU PEREIRA**

FILIAÇÃO  
BENEDITO APARECIDO PEREIRA  
BERONICE SOUSA ROCHA PEREIRA

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 29/03/1985

DOC ORIGEM  
SÃO PAULO - SP 9SUBD VILA MARIANA CN:LV.A56 /FLS.194 / Nº01441

CPF 317860548/76

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
L	02

*Abro vista deste processo à (ao)*

Cecília em 18 / 02 / 2021

Eu. Ricardo

( GISELAINE AP. RODRIGUES ) , digitei e assino.

*Protocolo/Arquivo.*

**Ao Departamento Jurídico,**

Para análise e parecer em relação à solicitação feita no processo nº 1010/2021 referente ao desconto concedido pela Lei Complementar nº 4.570/2019 referente ao IPTU Verde. Tendo em vista que o contribuinte não atendeu com os requisitos da referida Lei Art. 7º, opino pelo indeferimento do mesmo.

Taquaritinga, 19 de Fevereiro de 2021.



---

**Cadastro Imobiliário**

**Maria Aurora Utrera**  
**Escriturária**

**RG: 46.302.384-5**



TAQUARITINGA

Prefeitura Municipal de Taquaritinga  
Procuradoria Judicial

Taquaritinga/SP, 22 de fevereiro de 2021.

AO  
CADASTRO IMÓBILIÁRIO

PROCOLO Nº 1010/2021  
REQUERENTE: ISLOU PEREIRA  
REF. SOLICITAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 4.570/19

Vistos,

1. Trata-se de requerimento solicitando o benefício fiscal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 4.570/19, para o exercício de 2021.

2. O artigo 3º e artigo 9º da referida lei municipal (**cópia anexa**) traz as medidas que deverão ser adotadas nos imóveis para concessão do benefício fiscal.

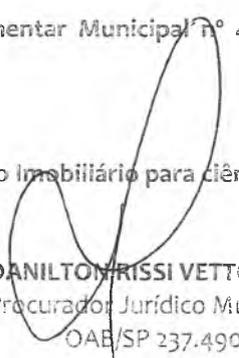
3. Por sua vez, o artigo 7º dispõe sobre o procedimento para eventual concessão do incentivo fiscal. Vejamos:

**“O contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o pedido, devidamente justificado e comprovado, até a data de 30 de setembro do ano anterior àquele em que deseja o benefício tributário, expondo à medida que aplicou em sua edificação ou terreno instruindo o mesmo com documentos comprobatórios” (grifo nosso).**

4. Nesse sentido, observa-se que o Requerente não atendeu aos requisitos de procedibilidade elencados pela aludida lei, uma vez que **não comprovou nenhuma das medidas previstas no art. 3º e art. 9º, tampouco observou o prazo para pleitear a benesse tributária.**

5. Diante do exposto e mais que dos autos constam, em atenção ao parecer técnico de fls. 05, com fulcro no art. 7 da Lei Complementar Municipal nº 4.570/19, s.m.j., o **PEDIDO NÃO COMPORTA DEFERIMENTO.**

6. Retorne ao Cadastro Imobiliário para ciência e providências.

  
DANILTON RISSI VETTORETTI  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/SP 237.490





# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II - Sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água; com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV - Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;

V - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde sejam especificadas as atribuições efetivas para a economia de energia elétrica decorrente do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

VII - Manutenção do terreno sem a presença de espécies invasoras e com a utilização do mesmo para adoção de programas de hortas urbanas comunitárias: o proprietário do terreno sem edificações que proteja seu imóvel de espécies invasoras, não típicas do local, que possam tomar conta do terreno, causando impactos ao ambiente local e perda considerável de biodiversidade e que utilize sua área útil para a implantação de hortas urbanas comunitárias voltadas ao desenvolvimento sustentável e utilização de espaços ociosos para fortalecimento da economia solidária;

VIII - Plantio de árvores que visam a purificação e a diminuição da umidade do ar;

IX - Uso e ocupação do solo sustentável em áreas que seja destinado, ao menos, 30% (trinta por cento) do terreno para área verde.

## Capítulo III DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A título de incentivo será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no art. 3º, inc. I e II, na seguinte proporção:

I - 1% (um por cento) para as medidas descritas nas alíneas "d", "f" e "h" do inc. I e II, na seguinte proporção:

II - 1,5% (um vírgula cinco por cento) para as medidas descritas nas alíneas "c" e "e" do inc. I;

III - 2% (dois por cento) para as medidas descritas nas alíneas "a" e "b" do inc. I;

IV - 3% (três por cento) para as medidas descritas na alínea "a" do inc. II;

V - 4% (quatro por cento) para as medidas descritas nas alíneas "g", "i" e "j" do inc. I.

Art. 6º. O benefício tributário não excederá a 5% (cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

## Capítulo IV DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 7º. O contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o pedido, devidamente justificado e comprovado, até a data de 30 de setembro do ano anterior àquele em que deseja o benefício tributário, expondo à medida que aplicou em sua edificação ou terreno instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 8º. Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei Complementar receberá o selo de "Amigo do Meio Ambiente", para afixar na parede de seu imóvel.

Art. 9º. Somente poderão ser beneficiados pela presente Lei Complementar, os imóveis residenciais horizontais e verticais, ligados à rede de esgoto, desde que disponível, ou que possua sistema ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação envolvendo a conversão anaeróbia de biomassa em metano.

Art. 10. A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

### Capítulo V DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11. O benefício será extinto quando:

§ 1º. O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto.

§ 2º. O IPTU for pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma parcela.

### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

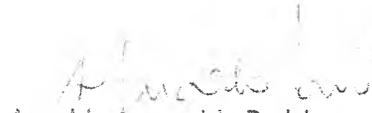
Art. 12. Esta Lei Complementar versa exclusivamente sobre o Programa IPTU Verde no município de Taquaritinga como regulamento complementar em observância aos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, a concessão dos benefícios previstos somente terá eficácia a partir do exercício de 2019, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de janeiro de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DE SÃO PAULO

Ársico, nº. 200- Vila Rosa  
3-1826 e 3252-7552

## O IMOBILIÁRIO

Taquaritinga, 22 de Fevereiro de 2021

requerimento protocolado nesta municipalidade  
de Fevereiro de 2021, referente à solicitação de  
do **cadastro 24378**.

o pedido foi **indeferido**, pois conforme

o benefício tributário deverá **protocolar** o pedido,  
do, até a data de 30 de setembro do ano anterior  
tributário, expondo à medida que aplicou m sua  
mesmo com documentos comprobatórios. (LEI  
2019)(grifo nosso)

colocamo-nos inteiramente disponíveis para

Atenciosamente,

  
Cadastrador Imobiliário  
Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Pre. Mun. De Taquaritinga

Matrícula	01.002.0194.0395.001	Cadastro	0024378
Contribuinte	ISLOU PEREIRA		
Commissário	Commissário		
Localização	End.: RUA R.CLARICE MICALLI , 00108 - PARQUE LARANJEIRAS III - Taquaritinga / SP		
CEP:	15904-194	Quadra:	042
		Lote:	027
Endereço de correspondência	Logra.: RUA R.CLARICE MICALLI, nº 00108		
Bairro:	PARQUE LARANJEIRAS III	Complemento:	CEP: 15904-194
Cidade:	Taquaritinga	UF:	SP

Instruções e Avisos

Evite Processos Judiciais ...

Pague seu carnê em dia!!!

IPTU/TSU  
2021

A/C

Islou Pereira

R. Clarice Micali, 108 – Parq. Resid. Laranjeiras III

CEP 15904-194

Ao Protocolo  
Cota Atendida  
Anguine-sc-23/03/21  
Csd. Imobiliznw  
SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Romeu Mársico, n.º. 200– Vila Rosa  
Tel. 3253-1826 e 3252-7552

## CADASTRO IMOBILIÁRIO

*Taquaritinga, 22 de Fevereiro de 2021*

Em atenção ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o n.º **1010/2020**, datado de 18 de Fevereiro de 2021, referente à solicitação de Revisão de IPTU (verde) do imóvel do **cadastro 24378**.

Informamos que o pedido foi **indeferido**, pois conforme explanado no Cap. IV, Art. 7º

*“O contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá **protocolar o pedido, devidamente justificado e comprovado, até a data de 30 de setembro do ano anterior àquele em que deseja o benefício tributário, expondo à medida que aplicou m sua edificação ou terreno instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.** (LEI 4.570/2019)(grifo nosso)*

Assim sendo, colocamo-nos inteiramente disponíveis para quaisquer outros esclarecimentos.

*Atenciosamente,*

---

**Cadastro Imobiliário**  
Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5

*A/C*

*Islou Pereira*

*R. Clarice Micali, 108 – Parq. Resid. Laranjeiras III  
CEP 15904-194*

Ao Protocolo  
 com Atendimento  
 Arquivado - 23/03/21  
 Cod. Imobilizável  
 sem

Nome ou Pa. BR 243 1187 5 BR  
 REFEITURIA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA, ...GA SP  
 Endereço para Entrega: PRAÇA DR. HORACIO RAMALHO, 100 - CENTRO  
 FONE: 18 2263-6100 FAX: 2263-348-347  
 Cidade: TAQUARITINGA UF: SP  
 CEP: 13500-000

DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: ISLOU PENSIUM  
 Endereço: P. Cláudia Micali, Taquaritinga, SP  
 Cidade: Taquaritinga UF: SP  
 País: Brasil CEP: 15904-194

PARA USO EXCLUSIVO DO REGISTRO (OPCIONAL)  
 Obj. Imobilizável - Proc. n. 1050/21 - S.P.T.U. Venda.  
 ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura] inf de Ave

NOME TERMO DO RECEBEDOR: [Assinatura] Pinow Martelli

DATA DE ENTREGA: 23/03/21  
 N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TEENTATIVAS DE ENTREGA  
 1ª 03/03/21 11:32 h  
 2ª / / : h  
 3ª / / : h

ETIQUETA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1. Inutilizada	<input type="checkbox"/> 6. Percebido
<input type="checkbox"/> 2. Endereço Incorreto	<input type="checkbox"/> 7. Ausente
<input type="checkbox"/> 3. Não Existe o Município	<input type="checkbox"/> 8. Prescrito
<input type="checkbox"/> 4. Desatualizado	<input type="checkbox"/> 9. Outros

UNIDADE DE ENTREGA  
 03 MAR 2021  
 AGÊNCIA E INTERCALADO CAR  
 AGÊNCIA DE REGISTRO DE TAQUARITINGA  
 AGÊNCIA DE REGISTRO DE TAQUARITINGA  
 AGÊNCIA DE REGISTRO DE TAQUARITINGA

6467

Nº. DE ORDEM



**TAQUARITINGA**

Protocolo: 6467/2021

Data: 28/09/2021

Horário: 08:51:01

**REQUERENTE:**

DAMARIS MARIA DOS SANTOS COSTA

**ASSUNTO:**

SOLICITACAO

**LOCALIZAÇÃO:**

FRANCISCO BAGLIOTTI, 42, JARDIM VALE DO SOL

**SÚMULA:**

SOLICITAÇÃO DE DESCONTO EM SEU IPTU ( IPTU VERDE )

À Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Eu, Damaris Maria dos Santos Costa, funcionária pública concursada no cargo de Enfermeira, portadora do RG 20.320.928-X, CPF 138.726.778-70, residente à Rua Francisco Bagliotti, nº 42, Bairro Vale do Sol, venho através deste, solicitar desconto no IPTU, exercício 2022, conforme a Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019, que institui o Programa IPTU Verde no município de Taquaritinga.

Em anexo, conta de energia e projeto de instalação de energia solar.

A medida adotada foi a instalação de Energia Solar me minha residência.  
Sem mais,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Damaris Maria dos Santos Costa

Taquaritinga, 24 de setembro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO COMANDO DE POLÍCIA

POLEGAR DIREITO

65623342

*Damaris M. S. Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MAU PLASIFICAR

STVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.320.928-X 2 via DATA DE EMISSÃO 08/04/2019

NOME **DAMARIS MARIA DOS SANTOS COSTA**

FILIAÇÃO **EDVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS  
MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS**

NATURALIDADE TAQUARITINGA - SP DATA DE NASCIMENTO **06/10/1971**

LUGAR DE ORIGEM TAQUARITINGA - SP TAQUARITINGA CC-LV.8078/FLSº91 /Nº07469

CPF **138726778/70**

*Miguel Yamamoto*  
Delegado de Polícia - Delegacia 10750-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MAU PLASIFICAR

STVA



**ALDO RUFINO DA COSTA**  
R FRANCISCO BAGLIOTTI, 42  
JD VAL DO SOL  
15900-000 TAQUARITINGA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
N° 203972918 série C  
Data de Emissão 03/09/2021  
Data de Apresentação: 09/09/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310020498574

Leitura Próximo Mês 05/10/2021

**Lote Roteiro de Leitura** Nº. Medidor PN  
03 TARBU014-00000290 31223473 703137511

Reservado ao Fisco  
9D9E.6B41.D392.4491.D0DB.E1AC.F082.67A5

**PREZADO(A) CLIENTE**

A partir de 01/09/21 sua conta será faturada com bandeira escassez hídrica, no valor de R\$14,20 a cada 100 kWh, conforme determinado pela CREG (Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hídrica).

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ALDO RUFINO DA COSTA  
R FRANCISCO BAGLIOTTI, 42  
JD VAL DO SOL  
15900-000 - TAQUARITINGA - /SP

CPF: 175.491.918-52

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	703137511	INSTALAÇÃO 2028166	SET/2021	20/09/2021	99,69

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 116	Descrição da Operação N° 802003623842	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,33%	COFINS 4,28%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0606	Energia Ativa Fomecida - TUSD	SET/21	237,000	kWh	0,42949369	101,79	101,79	25,00	25,45	101,79	0,95	4,36	Vermelha
0601	Energia Ativa Fomecida - TE	SET/21	237,000	kWh	0,42386625	100,48	100,48	25,00	25,12	100,48	0,93	4,30	P2 26
0601	Adicional da Bandeira Vermelha	SET/21			41,03	41,03	41,03	25,00	10,26	41,03	0,38	1,76	Dias
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	SET/21	59,250	kWh	0,32202532	19,08				25,44	0,24	1,09	Vermelha
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	SET/21	177,750	kWh	0,32208159	57,25				76,33	0,71	3,27	P2 03
0601	Energia Ativa Injetada TE	SET/21	59,250	kWh	0,31797469	18,84				26,12	0,23	1,08	Dias
0601	Energia Ativa Injetada TE	SET/21	177,750	kWh	0,42390899	75,35	75,35	25,00	18,84	75,35	0,70	3,22	
0601	Cred Ade Band Vermelha	SET/21			6,35					8,47	0,08	0,35	
0601	Cred Ade Band Vermelha	SET/21			25,41		25,41	25,00	6,35	25,41	0,24	1,09	
0605	Custo da Disp. Energia TUSD	SET/21	50,000	kWh	0,42940000	21,47	21,47	25,00	5,37	21,47	0,20	0,92	
0601	Custo da Disp. Energia - TE	SET/21	50,000	kWh	0,42400000	21,20	21,20	25,00	5,30	21,20	0,20	0,91	
	Total Distribuidora					83,69							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0907	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/21				16,00							

**TOTAL CONSOLIDADO** 99,69 102,21 48,11 18,26 0,42 2,11

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Mês	kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda (%)	Leitura
2021 SET	237	29	Consumo kWh	0,29974000	0,29592000	31223473	Ativa	03/09/2021	05/09/2021	Multipl.	[kWh]		Próximo mês
AGO	208	31				31223473	Injetada	1663	1122	1,00000	441		05/10/2021
JUL	192	31											
JUN	250	28											
MAI	324	30											
ABR	428	29											
MAR	466	33											
FEV	409	28											
JAN	380	29											
2020 DEZ	461	33											
NOV	375	30											
OUT	476	32											
SET	332	30											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Participação na geração 100.00%  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 767,0000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh  
A Isenção de ICMS para energia injetada para Micro e Mini Gerador será concedida de acordo com o Decreto nº 65.255/2020.

**AVISO IMPORTANTE**



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 203972918 série C

**CódDébAut-Banco** 310020498574  
**Total a Pagar (R\$)** 99,69  
**Data de Vencimento** 20/09/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

SUPERMERCADO NUTRI SAM FILIAL 9	R VISCONDE DE RIO BRANCO 356 - CENTRO
FARMACIA JARDIM	RUA DR JOSE MIGUEL JOAO 300 - JARDIM SESQUICENTENA
ELAINE MAT. PARA CONSTRUCAO	RUA GENERAL GLICERIO 18 - CENTRO

Pague aqui - PIX

836500000002 996900403253 433728764039 100204985749

Autenticação Mecânica



**IMPORTANTE:** estas são as principais condições do seu financiamento. Leia com atenção e guarde uma via com você!

**AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ: 07.707.650/0001-10**

Santander Financiamentos

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) BENS E SERVIÇOS**

**OPERAÇÃO N°**

**ATENÇÃO:** A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE ( LOJISTA )**

<b>A</b>				
<b>INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM/SERVIÇOS</b>				
A.1	Nome do(a) consumidor(a): Aldo rufino da costa			
	CPF/CNPJ do(a) solicitante: 175.494.918-52			
	Endereço e fone de contato: Rua Francisco Bagliotti, 42 - Vale do sol - 15900-000 - SP (16) 99155-2870			
A.2	Bem/Prestação de Serviço: VA - SUSTENTAVEL			
A.3	Lojista: ALUMIFIX P E A PARA ESQUADRIAS LTDA			CNPJ: 02.003.628/0001-76
<b>B</b>				<b>% (¹)</b>
<b>VALOR FINANCIADO (BEM+ SEGUROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)</b>				
B.1	Valor do BEM à vista		R\$ 22.000,00	
B.2	Seguro (s) - financiado (s): <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		R\$ 0,00	0%
	Discriminação do(s) seguro(s):			
	Seguradora:		CNPJ:	
B.3	<b>SUBTOTAL: (BEM+ SEGUROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)</b>		R\$ 22.000,00	
<b>C</b>				
<b>PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA</b>				
C.1	Valor da entrada		R\$ 0,00	
C.2	Valor Líquido Liberado (B.1-C.1)		R\$ 22.000,00	93,42%
<b>DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>				
<b>D</b>				
<b>TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)</b>				
D.1	Tarifa de cadastro	Isenta: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	Financiada: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$ 799,00 3,39%
D.2	Tarifa de avaliação de bem	Isenta: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	Financiada: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$ 0,00 0%
D.3	<b>Total de tarifas a serem financiadas</b>		<b>R\$ 799,00</b>	<b>3,39%</b>
<b>E</b>				
<b>IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO</b>				
E.1	Valor total a ser financiado sem impostos (B.3 - C.1 + D.3)		R\$ 22.799,00	
E.2	IOF - financiado:	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	aliquota: 3,00%	R\$ 660,29 2,80%
E.3	IOF - adicional (Decreto 6.339/08) - financiado:	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	0,38%	R\$ 89,49 0,38%
E.4	<b>Total de impostos a serem financiados</b>		<b>R\$ 749,78</b>	<b>3,18%</b>
<b>F</b>				
<b>DADOS DO FINANCIAMENTO</b>				
F.1	Data do 1º Vencimento		13/07/2021	
F.2	Número de parcelas mensais		60	
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver)		0	
F.4	Taxa de juros mensal e anual		mensal % a.m.:	anual % a.a.:
			0,00%	16,03%
F.5	Valor de cada parcela mensal		R\$ 573,62	
F.6	<b>VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)</b>		<b>R\$ 23.548,78</b>	
G	<b>VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + C.1 + F.3</b>		<b>R\$ 34.417,20</b>	
<b>H</b>				
<b>CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07)</b>			<b>CET % a.m.</b>	<b>CET % a.a.</b>
			0,01%	0,16%
I	Prazo de validade do orçamento (²):	3 dias úteis	Local: TAQUARITINGA	Data: 15/04/21
J	Assinatura do Consumidor:			

OBS: Uma vez contratado o financiamento, esta planilha fará parte integrante do Contrato de Financiamento firmado entre as partes. Para informações e solicitações ligue para a Central de Relacionamento 4004-9090 (regiões metropolitanas) /0800-722-9090 (demais localidades). Para reclamações, elogios ou cancelamentos ligue para o SAC 0800-762-7777. Se você não ficar satisfeito com a solução ligue para a Ouvidoria 0800-726-0322. Acesse também a internet [www.santanderfinanciamentos.com.br](http://www.santanderfinanciamentos.com.br). (¹) Os percentuais apresentados foram calculados com base no Valor Total Financiado (F.6). (²) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem/serviço, pelo mesmo período.



**IMPORTANTE:** estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção e guarde uma via com você!

Prezado cliente, este documento representa as condições específicas da operação de financiamento para aquisição do bem/serviço escolhido por você. Leia previamente e com atenção os termos e as condições específicas e condições gerais desta cédula.

**K – Demais Dados:** K.1 Forma de pagamento: DEBITO EM CONTA SANTANDER

K.2 - Boletto

K.3 - Débito em conta

**Autorização de débito em conta corrente Santander:**

Autorizo, por livre escolha e para o fim específico de pagamento das parcelas deste Financiamento, o débito na conta corrente de minha titularidade e abaixo discriminada:

Sim, autorizo  Não autorizo

**Dados da conta corrente para débito:**

Banco: 33 Agência: 130 Conta: 1010371-5

**Autorizo o uso do limite do cheque especial:**

Sim, autorizo  Não autorizo

Data do débito: 13 de cada mês a partir de: 13/07/2021

Prazo da autorização para débito: Indeterminado. K.3.1.

O CLIENTE, neste ato, declara que: (i) autorizou o SANTANDER previamente e por livre escolha a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes deste Financiamento, ainda que parciais, na conta corrente de titularidade do CLIENTE indicada no item K.3, pelo prazo indicado no item K.3 ambos do Quadro K.3; (ii) está ciente da obrigação de manter saldo disponível em conta para realizar os pagamentos dos encargos mensais decorrentes do Financiamento; (iii) está ciente que o saldo disponível da conta corrente engloba, também, eventual limite da conta (“cheque especial”), se contratado pelo CLIENTE titular da conta, e poderá ser utilizado para pagamento das obrigações do Financiamento se expressamente autorizado pelo CLIENTE no item K.3 do Quadro K.3; e (iv) previamente à assinatura deste instrumento, o SANTANDER forneceu informações sobre a autorização de débito em conta para pagamento das obrigações do Financiamento, inclusive quanto a utilização do limite da conta, se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento. K.3.2. O CLIENTE está ciente de que a autorização de débito na conta indicada no item K.3 do Quadro K.3 para pagamento das obrigações deste Financiamento, poderá ser cancelada e/ou substituída por outra autorização de débito em conta corrente de sua titularidade, aberta e mantida no SANTANDER, por meio da Central de Atendimento informada nesta Cédula de Crédito Bancário, com até 10 dias de antecedência do vencimento da próxima prestação mensal. K.3.3. Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos na conta corrente de titularidade do CLIENTE indicada no item K.3 desta Cédula de Crédito Bancário sem a correspondente indicação de outra conta corrente no SANTANDER que a substitua e respectiva autorização para débito, o CLIENTE está ciente que passará a realizar o pagamento das obrigações deste Financiamento por meio de boleto bancário e,

se for o caso, deixará de ter o benefício da Taxa de Juros Bonificada prevista no item F4 deste instrumento.

K.4 DO AVALISTA : Nome:

CPF:

RG:

**L – Objeto** – O Cliente (item A.1) contrata junto ao Credor acima identificado, operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário, conforme condições específicas e de acordo com as condições gerais desta Cédula, registradas no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo/SP, em 28/08/2018, sob o nº 3624054, as quais declaro ter lido previamente e concordado. **M – Promessa de Pagamento** – O Cliente, por esta Cédula de Crédito Bancário, promete pagar ao Credor ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos (item F), em moeda corrente, a quantia líquida, certa e exigível (item G), correspondente ao valor total financiado (item F.6), acrescido dos juros remuneratórios (item F.4) capitalizados diariamente e observadas as condições gerais e específicas desta Cédula. **N – Direitos e Deveres - Direitos:** I. Escolher e receber livremente o Bem/Serviço de seu fornecedor/prestador; II. Reclamar contra o fornecedor/prestador por qualquer vício ou defeito apresentado pelo Bem/Serviço; III. Optar pela forma de pagamento de suas obrigações: débito em c/c ou boletos bancários (carnê). IV. ter ciência prévia das tarifas e serviços de terceiros incluídos no financiamento a seu pedido e que integram o seu Custo efetivo Total (CET); V. liquidar antecipadamente seu débito, total ou parcialmente, se desejar, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes; VI. Poderei me beneficiar de subsídio da taxa de juros, se houver convênio para esse fim com o Credor, no percentual indicado desde que eu esteja adimplente com as obrigações desta Cédula. **Deveres:** I. Pagar pontualmente todas as parcelas; II. Se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito, caso me torne inadimplente acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito, caso me torne inadimplente nesta operação ou em qualquer operação mantida com a Financeira ou sofrer protestos, esta Cédula poderá ser considerada vencida antecipadamente, independente de comunicação formal e será exigível a totalidade da dívida e responderei,



03599310293010271



inclusive, pelas despesas de cobrança, que também serão suportadas pela Financeira se eu tiver de exigir dela o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula. III. O Bem indicado (item A.2) poderá ser objeto de alienação fiduciária nos termos da legislação vigente, até a liquidação da operação. IV. Obter a emissão do certificado de propriedade em meu nome, com anotação de alienação fiduciária em favor do Credor e registro nos órgãos públicos competentes no prazo de até 15 dias contados da emissão desta Cédula. V. O bem dado em garantia só poderá ser substituído com autorização do Credor mantendo o valor do bem dado em garantia. VI. Manter cadastro atualizado durante a vigência desta cédula. **O – Sistema de informação de Crédito** - Autorizo o Credor, a qualquer tempo, a: a) fornecer ao Bacen, para integrar ao SCR, informações sobre o montante de dívidas em meu nome; e; b) consultar o SCR sobre eventuais informações a meu respeito nele existentes. Declaro que eventual consulta anterior ao SCR, para fins desta contratação, contou com a minha prévia autorização, ainda que verbal. **P – Fornecimento de Dados e Comunicação** - Autorizo o Credor: I: informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao Credor; II: obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais e de operações junto a instituições que tenham parceria com o Conglomerado Santander e contatar por cartas, e-mails, SMS e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços. **Q – Efeitos deste contrato** – Recebi a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total – CET desta operação. Esta Cédula produz efeitos a partir da aprovação da proposta constante no CET, que representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta Cédula. **R – Tarifas: Tarifa de Cadastro:** Se refere à realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento para contratação de operação de crédito. **Tarifa de Avaliação de bem:** Se refere à avaliação do estado do bem dado em garantia no financiamento. **S – Tratamento de Proteção de Dados:** I. **Requisitos para Tratamento.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o CLIENTE reconhece que a FINANCEIRA realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para

atender aos interesses legítimos da FINANCEIRA, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. II. **Finalidades para Tratamento e Compartilhamento.** O CLIENTE está ciente de que a FINANCEIRA, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto da Financeira, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do CLIENTE; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades da FINANCEIRA e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do CLIENTE. II (a). A FINANCEIRA poderá compartilhar dados pessoais do CLIENTE estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos. II (b). A FINANCEIRA poderá fornecer os dados pessoais do CLIENTE sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial. III. **Direitos do Titular.** O CLIENTE, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela FINANCEIRA, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.





IV. **Conservação de Dados.** Mesmo após o término desta Cédula de Crédito Bancário, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela FINANCEIRA para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pela FINANCEIRA, pelos prazos previstos na legislação vigente. **T – Opto** pelo Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula ou do meu domicílio para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.



Cliente: 	Local: TAQUARITINGA
	Data: 15/04/2021 Hora: 15:52
Avalista:	Cônjuge Anuente:

Via Financeira Negociável/ Via Cliente Não Negociável

CCB SP Santander Fevereiro/2021



03599310293010271



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
<i>10</i>	<i>07</i>

Abro vista deste processo à (ao)

*Cadastro*

em *07* / *07* / 2021

Eu, \_\_\_\_\_,

( ELIEL S. ESCUDERO), digitei e assino.

Protocolo/Arquivo



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

### DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

IPTU VERDE – 02/2021

No dia 07/10/2021 foi realizada a vistoria a respeito da solicitação do pedido de redução do valor do IPTU, conforme descreve a Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019 referente ao IPTU VERDE. O pedido com protocolo de nº 6467/2021, feito por DAMARIS MARIA DOS SANTOS COSTA, portadora do RG 20.320.928-X, CPF 138.726.778-70. O imóvel vistoriado tem como endereço a Rua Francisco Bagliotti, nº 42, Vale do Sol.

Durante a vistoria, pode-se constatar, a medida presente na alínea “d” do Art. 3º, o que resulta em 1% de desconto, com o limite máximo de 5% conforme previsto no Art.6º da mesma Lei.

Segue abaixo a imagem comprobatória feita na vistoria.



Imagem 01. Medidor de produtividade elétrica.

**RODRIGO PEDRO DE ABREU**  
BIÓLOGO CRBio 61666

6358

Nº. DE ORDEM



Protocolo: 6358/2021

Data: 23/09/2021

Horário: 13:46:00

**REQUERENTE:**

RODRIGO REIS MANOLIC E OU

**ASSUNTO:**

IPTU

**LOCALIZAÇÃO:**

R. ANTONIO MAESTRINI, 198, PARQUE  
LARANJEIRAS III

**SÚMULA:**

REDUÇÃO DO IPTU CONFORME LEI COMPLEMENTAR  
N. 4.570/19  
CADASTRO: 0024183 RUA ANTONIO MAESTRINI,  
198 JD LARANJEIRAS III.

Taquaritinga, 23 de setembro de 2021.

02  
6358

Sr. Prefeito Municipal,

PROGRAMA IPTU VERDE – LEI COMPLEMENTAR nº 4.570/2019 – Reportando-me à Lei Complementar em epígrafe, venho requerer seja deferido o benefício tributário consistente na redução do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel abaixo, decorrente do plantio e manutenção de árvores:

- CONTRIBUINTE: Rodrigo Reis Manolio e/ou – RG 40.836.416-6 SSP/SP e

CPF 323.630.888-59

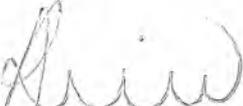
- IMÓVEL: Cadastro 0024183 – Rua Antonio Maestrini, 198 Jd.Laranjeiras III.

2. Os requisitos necessários previstos no inciso I, 'i' do Art. 3º foram atendidos (conforme fotos atuais do imóvel, anexas), estando, portanto, apto a receber o benefício previsto no inciso V do art. 5º e o prazo do requerimento dentro do lapso temporal estipulado no Art. 7º, todos da Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Anexos: 2

N. Termos

P. E. Deferimento



Rodrigo Reis Manolio

Exmo Sr.

VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO]

DD Prefeito Municipal de Taquaritinga

RODRIGO REIS MANOLIO – RUA ANTONIO MAESTRINI, 198 JD LARANJEIRAS





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**  
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS**  
**IPTU 2021**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
01.002.0170.0405.001

VENCIMENTO ÚNICA  
20/02/2021

VENCIMENTO DAS DEMAIS  
PARCELAS

EXERCÍCIO <b>2021</b>	CADASTRO 0024183	TIPO DE IMPOSTO IMPOSTO PREDIAL	VALOR ANUAL À PAGAR (R\$) 1.597,79	
LOGRADOURO DO IMÓVEL RUA R. ANTONIO MAESTRINI 00198 PARQUE LARANJEIRAS III Taquaritinga SP 15904-208			QUADRA 029	LOTE 015
PROPRIETÁRIO RODRIGO REIS MANOLIO E OU				
ÁREA DO TERRENO 356,22	CIP 0,00	VALOR VENAL TOTAL 231.365,11	VALOR VENAL DO TERRENO 78.218,85	PARCELA 01 20/02/2021
ÁREA CONSTRUÍDA 241,21	TAXA DE COMBATE 0,00	IMPOSTO PREDIAL 1.448,05	VALOR VENAL DO PRÉDIO 153.146,26	PARCELA 02 10/03/2021
PARCELA ÚNICA 1.452,99	TAXA DE COLETA 149,74	IMPOSTO TERRITORIAL 0,00	VALOR TOTAL DAS TAXAS 0,00	PARCELA 03 10/04/2021
INDESCRIÇÃO DE ENTREGA DO CARNÊ RUA R. ANTONIO MAESTRINI 00198 PARQUE LARANJEIRAS III 15904-208 Taquaritinga SP				
COLABORE COM A SUA CIDADE PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA				
				PARCELA 04 10/05/2021
				PARCELA 05 10/06/2021
				PARCELA 06 10/07/2021
				PARCELA 07 10/08/2021
				PARCELA 08 10/09/2021
				PARCELA 09 10/10/2021
				PARCELA 10 10/11/2021
				PARCELA 11 10/12/2021

60



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten mark]</i>	05

*Abro vista deste processo à (ao)*

*Codastro* \_\_\_\_\_ em 24 / 09 / 2021

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

( ELIEL S. ESCUDERO), *digitei e assino.*

Protocolo/Arquivo

Ao Meio Ambiente:

Segue para análise e parecer quanto a solicitação da Isenção do IPTU Verde.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.



---

Cadastro Imobiliário  
Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5

Nº. DE ORDEM



**TAQUARITINGA**

Protocolo: 6365/2021

Data: 23/09/2021

Horário: 14:01:07

**REQUERENTE:**

DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO

**ASSUNTO:**

IPTU

**LOCALIZAÇÃO:**

R.HERCULES GIBERTONI, 254, PARQ. BEIJA-CAPI  
LARANJEIRAS II

**SÚMULA:**

REDUÇÃO DO IPTU CONFORME LEI COMPLEMENTAR  
N. 4.570/19

CADASTRO: 004215 AV. PAULO ROBERTO  
SCANDAR, 1108, VILA NOVA

Taquaritinga, 22 de setembro de 2021.

6369

Sr. Prefeito Municipal,

PROGRAMA IPTU VERDE – LEI COMPLEMENTAR nº 4.570/2019 – Reportando-me à Lei Complementar em epígrafe, venho requerer seja deferido o benefício tributário consistente na redução do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel abaixo, decorrente do plantio e manutenção de árvores:

- CONTRIBUINTE: Domingos Benedito Monteiro – RG 8.052.856 SSP/SP e CPF 747.507.478-15 – Fone 99154-6997  
Orlando Monteiro Filho – RG 8.476.892-7 CPF 862.567.858-00
- IMÓVEL: Cadastro 004215 – Av. Paulo Roberto Scandar, 1108 – Vila Nova.

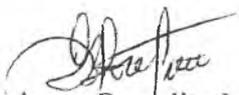
Obs: atualização de propriedade já efetuada junto ao cadastro imobiliário.

2. Os requisitos necessários previstos no inciso I, ‘i’ do Art. 3º foram atendidos (conforme fotos atuais do imóvel, anexas), estando, portanto, apto a receber o benefício previsto no inciso V do art. 5º e o prazo do requerimento dentro do lapso temporal estipulado no Art. 7º, todos da Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Anexos: 2

N. Termos

P. E. Deferimento



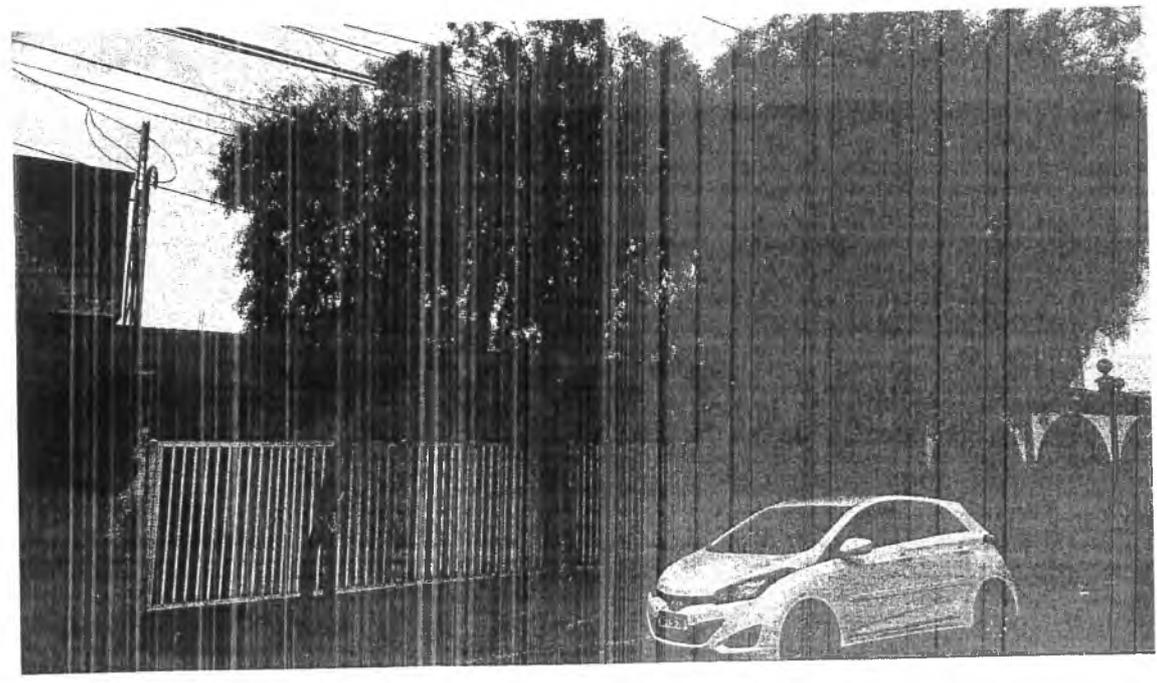
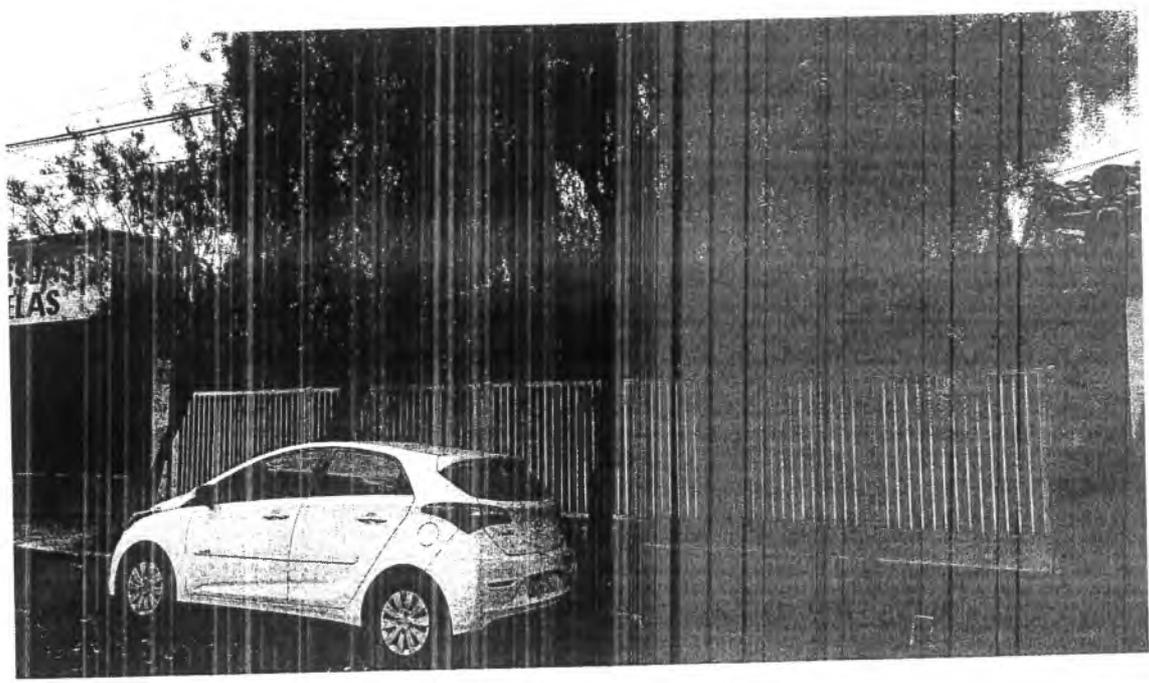
Domingos Benedito Monteiro

Exmo Sr.

VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO]

DD Prefeito Municipal de Taquaritinga

DOMINGOS B MONTEIRO E ORLANDO MONTEIRO FILHO – AV. PAULO R SCANDAR, 1108



04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**  
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS**  
**IPTU 2021**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
01.002.0046.0290.001

VENCIMENTO ÚNICA  
20/02/2021

**VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS**

EXERCÍCIO <b>2021</b>	CADASTRO 0004215	TIPO DE IMPOSTO <b>IMPOSTO PREDIAL</b>	VALOR ANUAL A PAGAR (R\$) 1.500,60		PARCELA 01	20/02/2021
LOGRADOURO DO IMÓVEL AVENIDA AV. PAULO ROBERTO SCANDAR 01108 VILA NOVA Taquaritinga SP 15904-014			QUADRA 003	LOTE 002	PARCELA 02	10/03/2021
PROPRIETÁRIO <b>ANTONIO CARLOS MONTEIRO</b>					PARCELA 03	10/04/2021
ÁREA DO TERRENO 289,30	CIP 0,00	VALOR VENAL TOTAL 361.679,40	VALOR VENAL DO TERRENO 254.300,51		PARCELA 04	10/05/2021
ÁREA CONSTRUÍDA 214,50	TAXA DE COMBATE 0,00	IMPOSTO PREDIAL 1.363,31	VALOR VENAL DO PRÉDIO 107.378,89		PARCELA 05	10/06/2021
PARCELA ÚNICA 1.364,27	TAXA DE COLETA 137,29	IMPOSTO TERRITORIAL 0,00	VALOR TOTAL DAS TAXAS 0,00		PARCELA 06	10/07/2021
ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ AV. AV. PAULO ROBERTO SCANDAR 01108 VILA NOVA 15904-014 Taquaritinga SP					PARCELA 07	10/08/2021
<b>COLABORE COM A SUA CIDADE PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA</b>					PARCELA 08	10/09/2021
					PARCELA 09	10/10/2021
					PARCELA 10	10/11/2021
					PARCELA 11	10/12/2021

0101141  
Taquaritinga



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
J	05

*Abro vista deste processo à (ao)*

*Coderfaw* \_\_\_\_\_ em *29/09/2021*

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

(*ELIEL S. ESCUDERO*), *digitei e assino.*

*Protocolo/Arquivo*

Ao Meio Ambiente:

Segue para análise e parecer quanto a solicitação da Isenção do IPTU Verde.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.



---

Cadastro Imobiliário  
Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5



**TAQUARITINGA**

**Protocolo:** 6307/2021

**Data:** 22/09/2021

**Horário:** 13:51:09

**REQUERENTE:**

LUCINEIA MARIA DOS SANTOS SILVA

**ASSUNTO:**

SOLICITACAO

**LOCALIZAÇÃO:**

R.VICENTE ROMANO, 82, JARDIM VALE DO SOL

**SÚMULA:**

SOLICITA A INCLUSÃO DO IMÓVEL NO PROGRAMA  
IPTU VERDE CONFORME LEI EM VIGOR.  
CADASTRO: 0013274  
RUA VICENTE ROMANO, 82, VALE DO SOL.

02  
6307

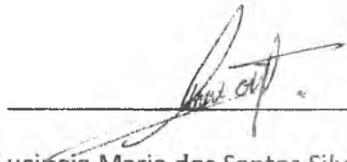
**A prefeitura municipal de Taquaritinga:**

Eu, Lucineia Maria dos Santos Silva , funcionaria publica no cargo de agente fiscal sanitário portadora do CPF 271.465.428-23, residente na Rua Vicente Romano, 82, Vale do Sol. Venho solicitar desconto em meu imposto de IPTU, exercício de 2022, conforme a lei complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019, que institui o Programa IPTU verde no município de Taquaritinga.

Em anexo, conta de energia e projeto de instalação de energia solar.

As medidas adotadas foram a instalação de energia solar em minha residência.

Atenciosamente.



Lucineia Maria dos Santos Silva.

Taquaritinga, 22 de setembro de 2021.

LUCINEIA MARIA DOS SANTOS  
R VICENTE ROMANO 82  
JD VAL DO SOL  
15900-000 TAQUARITINGA SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 203929257 Série C  
Data de Emissão: 03/09/2021  
Data de Apresentação: 09/09/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310049190632  
Leitura Próximo Mês: 05/10/2021

<b>Lote</b>	<b>Roteiro de leitura</b>	<b>Nº. Medidor</b>	<b>PN</b>	<b>Reservado ao Fisco</b>
03	TARBU014-00000177	23831874	710738552	9734.D677.F920.33A5.9305.CCA1.6A92.E27A

**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

A partir de 01/09/21 sua conta será faturada com bandeira escassez hídrica, no valor de R\$14,20 a cada 100 kWh, conforme determinado pela CREG (Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hídrica).

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LUCINEIA MARIA DOS SANTOS  
R VICENTE ROMANO, 82  
JD VAL DO SOL  
15900-000 TAQUARITINGA - SP  
CPF: 271.465.428-23  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>PN</b>	<b>SEU CÓDIGO</b>	<b>CONTA MÊS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
0800 010 1010 www.cpf.com.br	710738552	INSTALAÇÃO 2033089	SET/2021	13/10/2021	101,23

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,93%	COFINS 4,28%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 907752852697												
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	SET/21	248,000	kWh	0,42947581	105,51	106,51	25,00	26,63	106,51	0,99	4,56	Vermelha P2
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	SET/21	248,000	kWh	0,42399194	105,15	105,15	25,00	26,29	105,15	0,98	4,50	26 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/21				42,59	42,59	25,00	10,65	42,59	0,40	1,82	Vermelha P2
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	SET/21	62,000	kWh	0,32209678	19,97-				26,63-	0,25-	1,14-	03 Dias
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	SET/21	186,000	kWh	0,32209678	59,91-				79,88-	0,74-	3,42-	
0601	Energia Ativa Injetada TE	SET/21	62,000	kWh	0,31774194	19,70-				26,27-	0,24-	1,12-	
0601	Energia Ativa Injetada TE	SET/21	186,000	kWh	0,42403226	78,87-	78,87-	25,00	19,72-	78,87-	0,73-	3,38-	
0601	Cred Adc Band Vermelha	SET/21				6,64-				8,86-	0,08-	0,38-	
0601	Cred Adc Band Vermelha	SET/21				26,80-	28,80-	25,00	6,65-	26,80-	0,25-	1,14-	
0605	Custo de Disp. Energia TUSD	SET/21	50,000	kWh	0,42940000	21,47	21,47	25,00	5,37	21,47	0,20	0,92	
0601	Custo de Disp. Energia - TE	SET/21	50,000	kWh	0,42400000	21,20	21,20	25,00	5,30	21,20	0,20	0,91	
	Total Distribuidora					85,23							
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/21				16,00							
<b>Total Consolidado</b>						<b>101,23</b>	<b>191,46</b>		<b>47,87</b>	<b>40,31</b>	<b>0,46</b>	<b>2,13</b>	

<b>HISTÓRICO DE CONSUMO</b>	<b>kWh Dias</b>	<b>TARIFA ANEEL</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS</b>
2021 SET	248 29	Consumo TUSD TE	Nº Energia
AGO	264 31	Consumo kWh 0,29974000 0,29982000	Leitura 03/09/2021
JUL	234 31		Leitura 05/08/2021
JUN	298 29		Fator Multipl. 1,00
MAI	337 30		Consumo [kWh] 248
ABR	425 29		Taxa de Perda [%] 387
MAR	463 33		Leitura Próximo Mês 05/10/2021
FEV	430 28		
JAN	377 29		
2020 DEZ	492 33		
NOV	404 30		
OUT	481 32		
SET	342 30		

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 437,0000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh  
Participação na geração 100,00%  
A Isenção de ICMS para energia injetada para Micro e Mini Gerador será concedida de acordo com o Decreto nº 65.255/2020.

**AVISO IMPORTANTE**



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 203929257 Série C

CódDébAut-Banco  
310049190632

Total a Pagar (R\$)  
101,23

Data de Vencimento  
13/10/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

T. S. FARMA  
ELAINE MAT. PARA CONSTRUCAO  
DROGARIA AVENIDA

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 454 - CENTRO  
RUA GENERAL GLICERIO 18 - CENTRO  
AVENIDA HEITOR ALVES GOMES 887 - CONJ RES IPIRANGA

83640000011 012300403172 034561783035 100491906325

Autenticação Mecânica



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SAO PAULO**

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

**MAO PLASTERAR**

2004446



4

**VALIA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL**

Valor: **32.525,64R-0 3to** Data de emissão: **02/07/2019**

**Licença para a realização de serviços de**

**BOUDDO ESANSHO para a área**

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**MOJICOMAL - SP**

**TAQUARITINGA - SP SANTA EMERENCIANA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**271465428/23**

**Top São João 8 -**

**59007/44001**

**SECRETARIA DE SAUDE**

**ESTADO DE SAO PAULO**

**SECRETARIA DE SAUDE**



## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Rua Romeu Mársico, nº 200 - Centro

CNPJ: 72.130.818/0001-30

### CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE IMÓVEL

A prefeitura municipal de Taquaritinga, a requerimento da pessoa interessada, que revendo nos arquivos desta municipalidade e demais papéis a seu cargo, destes, verificou constar que o imóvel abaixo descrito encontra-se lançado no Cadastro Imobiliário Municipal.

Cadastro: **0013274** Matrícula/Inscrição: **01.004.0145.0271.001**  
Proprietário: **LUCINEIA MARIA DOS SANTOS SILVA** CPF/CNPJ: **271.465.428-23**  
Compromissário: CPF/CNPJ:  
Endereço: **RUA R.VICENTE ROMANO , 00082 - JARDIM VALE DO SOL - Taquaritinga / SP - Cep. 15901-286**  
Setor: **4** Quadra: **0145** Lote: **0271** Unidade: **001**  
Setor: **1** Quadra: **002** Lote: **022** Unidade: **1**  
Área Territorial: **200,00** Área Edif. Da Unidade: **156,00** Área Edif. Total: **156,00**  
Valor Venal Territorial: **55.947,18** Valor Venal Edificação: **61.285,24** Valor Venal Total: **117.232,42**

Emissão: **Taquaritinga, 22 de Setembro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Escriturária  
RG: 48.268.7314

# RaioSolares



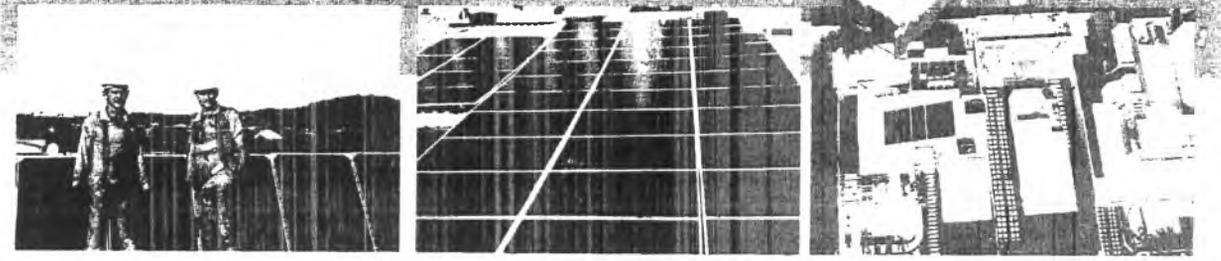
Energia Solar  
Fotovoltaica



CONHEÇA DIRETO DO IMPORTADOR, SEM  
INTERMEDIÁRIOS E COM A INSTALAÇÃO  
DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO A PARTIR  
DE UM ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**ANALISE ENERGÉTICA  
E ORÇAMENTO  
ESTIMATIVO**

**Mais de 10.000  
Integradores/  
Revendedores em  
todo o país**

Sistemas Fotovoltaicos instalados em todo o Brasil, utilizando todo o "know how" de mais de 2000 projetos em todo o país com mais de 10.000 Integradores em todos os Estados brasileiros

# Conheça a BlueSun Solar

No Brasil e no Mundo



Foto: Centro de Treinamento da Bluesun do Brasil em Limeira-SP. O maior e mais equipado do Brasil, visando a formação de instaladores de fato aptos para instalar sistemas fotovoltaicos. Construído em parceria com a Bluesun Solar China.

A Bluesun Solar do Brasil é uma das maiores Distribuidoras de Equipamentos Fotovoltaicos do Brasil, com mais de 2000 projetos em todo o país, desde sistemas fotovoltaicos residenciais a grandes usinas.

Além da Distribuição de Equipamentos, nosso escopo de fornecimento ainda é composto pela Bluesun Solar Franquias, com Franqueados em todas as regiões do Brasil, além de 10 mil Integradores e Revendedores

cadastrados. Possuímos também a Bluesun Treinamentos, divisão da Bluesun dedicada a treinar e aperfeiçoar os conhecimentos técnicos de nossos Revendedores, Integradores e Franqueados.

Nossos diferenciais são a qualidade dos equipamentos que comercializamos aliados a preços competitivos, dado os grandes contratos com fornecedores internacionais e nacionais.

## Dados do Cliente

Cliente:	<b>Lucineia Maria Dos Santos</b>
CPF/ CNPJ:	<b>271.465.428-23</b>
Endereço:	<b>Rua Vicente Romano, 82 Vale do Sol</b>
Cidade:	<b>Taquaritinga / SP</b>
E-mail	<b>lucineiamariadossantossinha@hotmail.com</b>
Telefone	<b>(16) 9960-16932</b>

## Dados do perfil energético da conta

Concessionária de Energia:	<b>CPFL Paulista</b>
Consumo de energia médio mensal:	<b>550</b>
Valor unitário do Kilowatt x Hora:	<b>R\$ 0,78</b>
Valor médio mensal da conta de energia:	<b>R\$ 429,00</b>

## Dimensionamento do Sistema Fotovoltaico

Número total de Painéis Fotovoltaicos:	<b>10</b>
Potência de Cada Pannel em STC*:	<b>415 Wp</b>
Potência Total do(s) Inversor(es):	<b>5.00 KWp</b>
Potência Total do Sistema Fotovoltaico:	<b>4.15 KWp</b>

**Atenção:** Os dados de geração desta proposta são apenas uma referência baseado em dados teóricos. É responsabilidade do Integrador/ Franqueado a visita técnica ao cliente e conferir as condições de instalação, como inclinação, sombreamento, posição, etc para garantir a geração de energia correta!

Total de energia média gerada mensalmente:	<b>540 KWh (A geração pode sofrer alteração de 10% para mais ou para menos)</b>
Total de energia média gerada anualmente:	<b>6480 KWh</b>
Inclinação ideal dos Painéis para esta localidade:	<b>20°</b>

## Valor da Mini/Micro Usina Fotovoltaica

Valor Final do Sistema Conectado **R\$ 18.722,45**

RETORNO FINANCEIRO (PAYBACK - EM ANOS) **3,6 anos**

09

Período (Anos)	Ano	Fluxo de Caixa	Valor Presente	Saldo
0	2021	R\$ -18.722,45	R\$ -18.722,45	R\$ -18.722,45
1	2022	R\$ 4.680,00	R\$ 4.415,09	R\$ -14.307,36
2	2023	R\$ 5.616,00	R\$ 4.998,22	R\$ -9.309,14
3	2024	R\$ 6.739,20	R\$ 5.658,36	R\$ -3.650,77
4	2025	R\$ 8.087,04	R\$ 6.405,69	R\$ 2.754,92
5	2026	R\$ 9.704,45	R\$ 7.251,73	R\$ 10.006,65
6	2027	R\$ 11.645,34	R\$ 8.209,50	R\$ 18.216,15
7	2028	R\$ 13.974,41	R\$ 9.293,78	R\$ 27.509,93
8	2029	R\$ 16.769,29	R\$ 10.521,26	R\$ 38.031,19
9	2030	R\$ 20.123,14	R\$ 11.910,86	R\$ 49.942,04
10	2031	R\$ 24.147,77	R\$ 13.483,99	R\$ 63.426,03
11	2032	R\$ 28.977,33	R\$ 15.264,89	R\$ 78.690,93
12	2033	R\$ 34.772,79	R\$ 17.281,01	R\$ 95.971,94
13	2034	R\$ 41.727,35	R\$ 19.563,41	R\$ 115.535,35
14	2035	R\$ 50.072,82	R\$ 22.147,26	R\$ 137.682,61
15	2036	R\$ 60.087,38	R\$ 25.072,37	R\$ 162.754,97
16	2037	R\$ 72.104,86	R\$ 28.383,81	R\$ 191.138,78
17	2038	R\$ 86.525,83	R\$ 32.132,62	R\$ 223.271,40
18	2039	R\$ 103.831,00	R\$ 36.376,55	R\$ 259.647,95
19	2040	R\$ 124.597,20	R\$ 41.181,00	R\$ 300.828,94
20	2041	R\$ 149.516,64	R\$ 46.620,00	R\$ 347.448,94

Em 12 Parcelas	R\$ 1.748,71
Em 24 Parcelas	R\$ 967,59
Em 36 Parcelas	R\$ 711,15
Em 48 Parcelas	R\$ 585,81
Em 60 Parcelas	R\$ 512,84
Em 72 Parcelas	R\$ 465,99

Número total de Painéis Fotovoltaicos:	<b>10</b>
Potência de cada Painei Fotovoltaico:	<b>415 Wp</b> (STC - Standard Test Conditions)
Potência Total do Sistema Fotovoltaico:	<b>4.15 KWp</b>
Total de Inversores:	<b>1 Inversores SAJ</b>
Inversor:	<b>1 Inversor SAJ 5KWp</b>
Potência Nominal dos Inversores:	<b>5.00 KWp</b>
Sistema de Aterramento Completo:	<b>Sim</b>
Cabo Solar Preto com Proteção UV de 4mm <sup>2</sup> :	<b>30 metros</b>
Cabo Solar Vermelho com Proteção UV de 4mm <sup>2</sup> :	<b>30 metros</b>
Cabo Solar Verde de 4mm <sup>2</sup> :	<b>0 metros</b>
Conectores MC4 (pares):	<b>1 pares</b>
String Box CC (Corrente Contínua):	<b>1 String(s) Box Completo(s)</b>
String Box CA (Corrente Alternada):	<b>1 String(s) Box Completo(s)</b>
Estrutura de Fixação em Alumínio e Aço Inox:	<b>Não Incluso</b>
Estrutura de Fixação em Alumínio e Aço Inox:	<b>Estrutura FotoFIX</b>
Tipo de Telhado:	<b>Telhas Cerâmicas (Romanas/ Americanas)</b>
Adicionais:	
Seguro contra Riscos Diversos:	<b>Não</b>
Seguro de Instalação:	<b>Sim</b>
Transformadores:	<b>25 KVA: 0   35 KVA: 0   75 KVA: 0   90 KVA: 0</b>
Mão de Obra para Descarregamento:	<b>Descarregamento não Incluído pelo Autorizado/ Franqueado</b>



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
<i>J</i>	17

Abro vista deste processo à (ao)

*Cadastros*

em *22* / *09* / 2021

Eu, \_\_\_\_\_

( *ELIEL S. ESCUDERO* ), digitei e assino.

Protocolo/Arquivo

Ao Meio Ambiente:

Segue para análise e parecer quanto a solicitação da Isenção do IPTU Verde.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.



---

Cadastro Imobiliário  
Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5



**TAQUARITINGA**

Protocolo: 6347/2021

Data: 23/09/2021

Horário: 11:05:51

**REQUERENTE:**

ORLANDO MONTEIRO FILHO

**ASSUNTO:**

SOLICITACAO

**LOCALIZAÇÃO:**

FERNANDO EUGENIO PAES DE BARROS, S/A  
CONJUNTO RESIDENCIAL TPIRABARA

**SÚMULA:**

SOLICITA BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO CONFORME  
REQUERIMENTO E ANEXO.

N.º DE ORDEM

6347/21  
C. 001, 172  
92

Taquaritinga, 23 de setembro de 2021.

Sr. Prefeito Municipal,

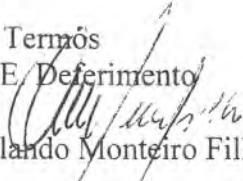
PROGRAMA IPTU VERDE – LEI COMPLEMENTAR nº 4.570/2019 – Reportando-me à Lei Complementar em epígrafe, venho requerer seja deferido o benefício tributário consistente na redução do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel abaixo, decorrente do plantio e manutenção de árvores:

- CONTRIBUINTE: Orlando Monteiro Filho – RG 8.476.892-7 CPF 862.567.858-00

- IMÓVEL: Cadastro 009200 – Rua Fernando Eugenio Paes de Barros nº 9 Conj. Habitacional Ipiranga

2. Os requisitos necessários previstos no inciso I, 'i' do Art. 3º foram atendidos (conforme fotos atuais do imóvel, anexas), estando, portanto, apto a receber o benefício previsto no inciso V do art. 5º e o prazo do requerimento dentro do lapso temporal estipulado no Art. 7º, todos da Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Anexos: 2

N. Termos  
P. E. Deferimento  
  
Orlando Monteiro Filho

Taquaritinga, 23 de setembro de 2021.

Sr. Prefeito Municipal,

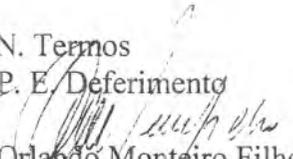
PROGRAMA IPTU VERDE – LEI COMPLEMENTAR nº 4.570/2019 – Reportando-me à Lei Complementar em epígrafe, venho requerer seja deferido o benefício tributário consistente na redução do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel abaixo, decorrente do plantio e manutenção de árvores:

- CONTRIBUINTE: Orlando Monteiro Filho – RG 8.476.892-7 CPF 862.567.858-00

- IMÓVEL: Cadastro 009200 – Rua Fernando Eugenio Paes de Barros nº 9 Conj. Habitacional Ipiranga

2. Os requisitos necessários previstos no inciso I, 'i' do Art. 3º foram atendidos (conforme fotos atuais do imóvel, anexas), estando, portanto, apto a receber o benefício previsto no inciso V do art. 5º e o prazo do requerimento dentro do lapso temporal estipulado no Art. 7º, todos da Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Anexos: 2

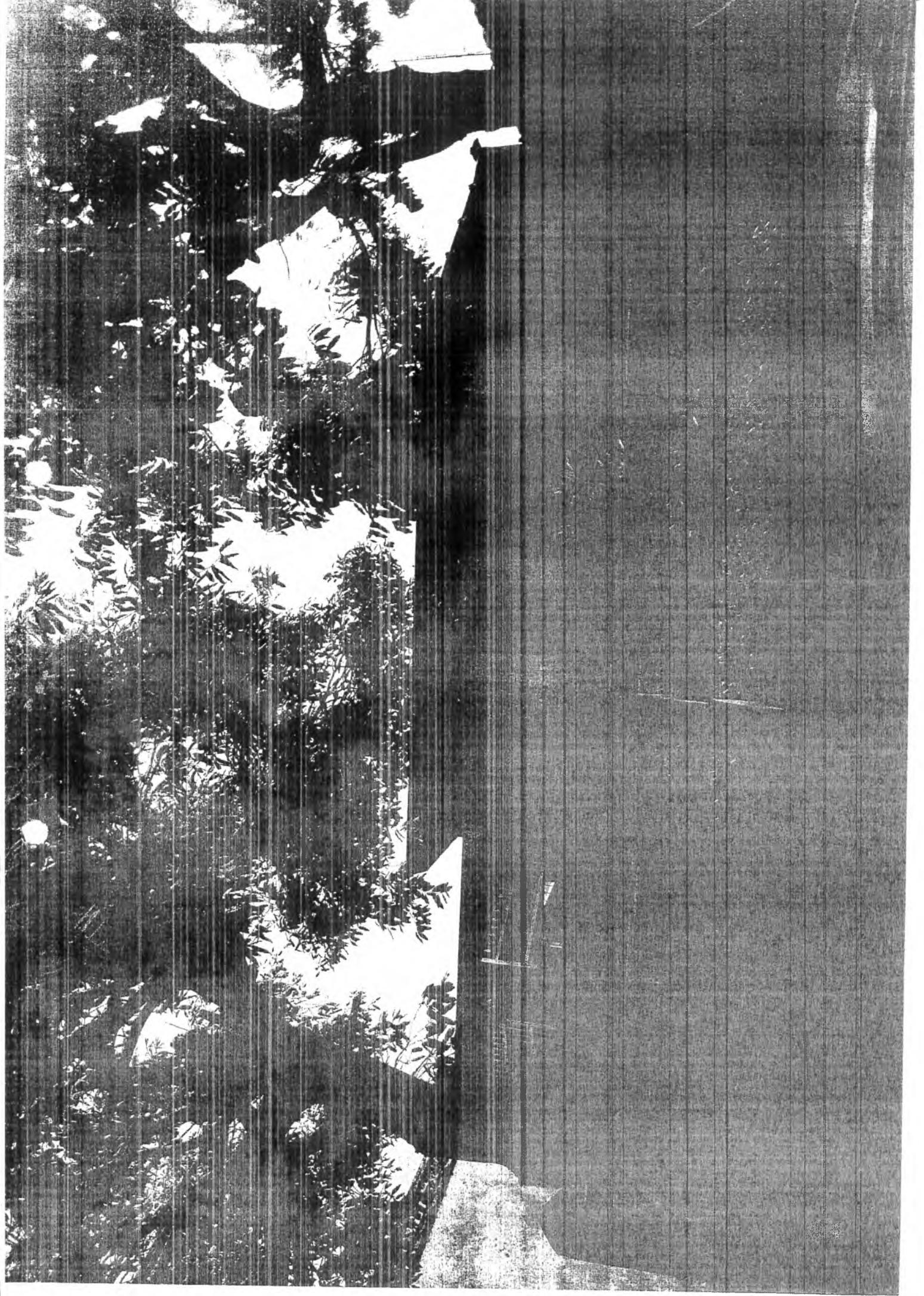
N. Termos  
P. E. Deferimento  
  
Orlando Monteiro Filho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS  
IPTU 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	01.004.0068.0184.001
VENCIMENTO ÚNICA	20/02/2021
DEBIMENTO DAS PARCELAS	
PARCELA 01	20/02/2021
PARCELA 02	10/03/2021
PARCELA 03	10/04/2021
PARCELA 04	10/05/2021
PARCELA 05	10/06/2021
PARCELA 06	10/07/2021
PARCELA 07	10/08/2021
PARCELA 08	10/09/2021
PARCELA 09	10/10/2021
PARCELA 10	10/11/2021
PARCELA 11	10/12/2021

ANEXO	2021	CADASTRO	0009200	TIPO DE IMPOSTO	IMPOSTO PREDIAL	VALOR ANUAL A PAGAR (R\$)	1.272,07
GRADUADO DO IMÓVEL	RUA FERNANDO E PAES DE BARROS 00009		CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA Taquaritinga SP 15902-220		QUADRA	LOTE	009
PROPRIETÁRIO	IRLANDO MONTEIRO FILHO						
ÁREA DO TERRENO	300,00	CIP	0,00	VALOR VENAL TOTAL	177.079,24	VALOR VENAL DO TERRENO	54.895,05
ÁREA CONSTRUÍDA	211,79	TAXA DE COMBATE	0,00	IMPOSTO PREDIAL	1.136,04	VALOR VENAL DO PRÉDIO	122.184,19
PARCELA ÚNICA	1.158,47	TAXA DE COLETA	136,03	IMPOSTO TERRITORIAL	0,00	VALOR TOTAL DAS TAXAS	0,00
ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ	RUA R.FERNANDO EUGENIO PAES DE BAR 00009 CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA 15902-220 Taquaritinga SP						
CUIDADORE COM A SUA CIDADE PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA							





VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
j	06

Abro vista deste processo à (ao)

Cadastro em 29 / 08 / 2021

Eu, [Signature],

(ELIEL S. ESCUDERO), digitei e assino.

Protocolo/Arquivo

Ao Meio Ambiente:

Segue para análise e parecer quanto a solicitação da Isenção do IPTU Verde.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.



Cadastro Imobiliário

Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5

6356

Nº. DE ORDEM



**TAQUARITINGA**

Protocolo: 6356/2021

Data: 23/09/2021

Horário: 13:34:16

REQUERENTE:

RODRIGO CESAR MONTEIRO

ASSUNTO:

Imóvel

LOCALIZAÇÃO:

R. FIDELIS CURTI, 42, Parque RESIDENCIAL  
Laranjeiras

SÚMULA:

REDECAÇÃO DO IPTU CONFORME LEI COMPLEMENTAR

Nº 01279/11

CALCULO: 0,05703 RUA FIDELIS CURTI, 42,

TAQUARITINGA

02

6356

Taquaritinga, 22 de setembro de 2021

Sr. Prefeito Municipal,

PROGRAMA IPTU VERDE – LEI COMPLEMENTAR nº 4.570/2019 – Reportando-me à Lei Complementar em epígrafe, venho requerer seja deferido o benefício tributário consistente na redução do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel abaixo, decorrente do plantio e manutenção de árvores:

- CONTRIBUINTE: Rodrigo Cesar Monteiro – RG M-8.730.271 SSP/MG e

CPF 275.961.798-00 – Fone (16) 98119-9903 ✓

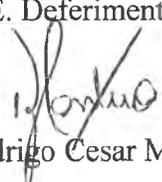
- IMÓVEL: Cadastro 0005703 – Rua Fidelis Curti, 42 - Jd. Laranjeiras I.

2. Os requisitos necessários previstos no inciso I, 'i' do Art. 3º foram atendidos (conforme fotos atuais do imóvel, anexas), estando, portanto, apto a receber o benefício previsto no inciso V do art. 5º e o prazo do requerimento dentro do lapso temporal estipulado no Art. 7º, todos da Lei Complementar nº 4.570, de 10 de janeiro de 2019.

Anexos: 2

N. Termos

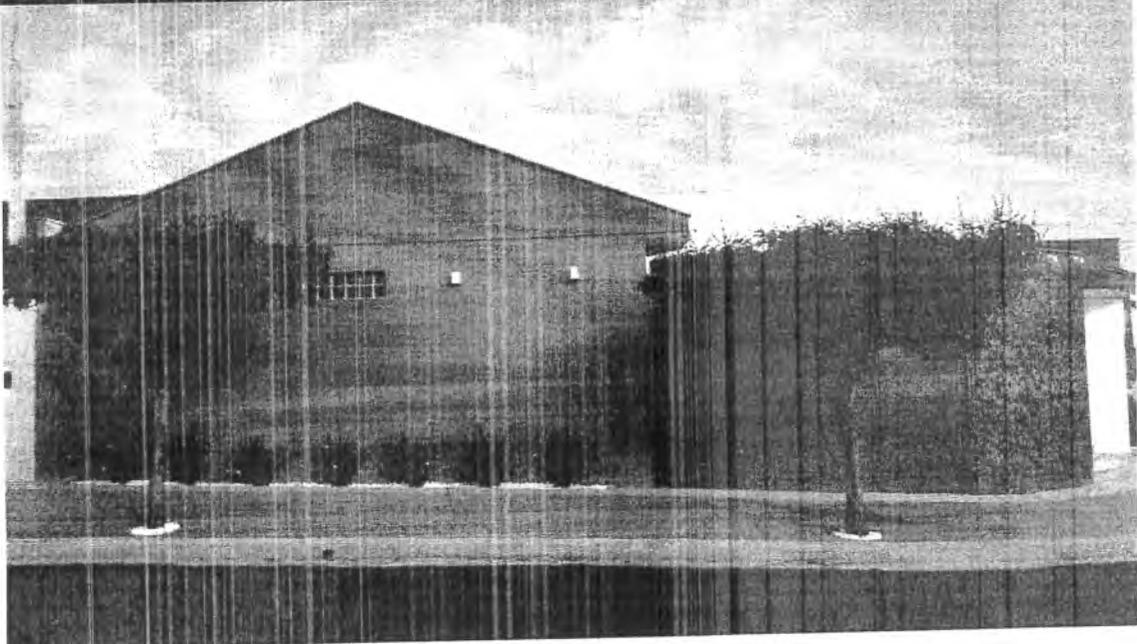
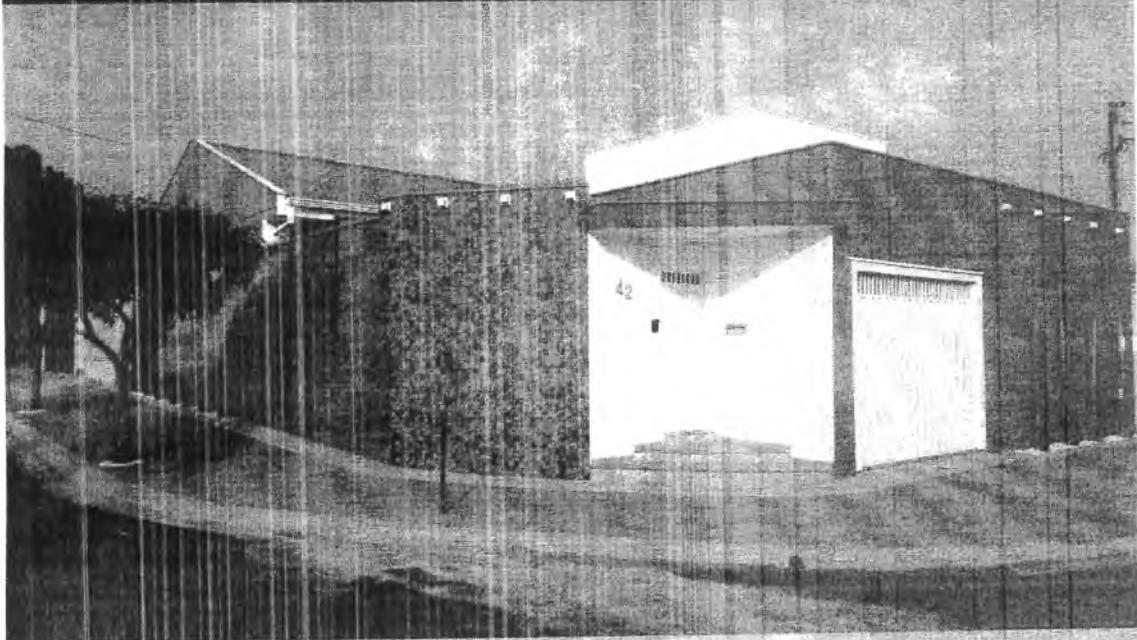
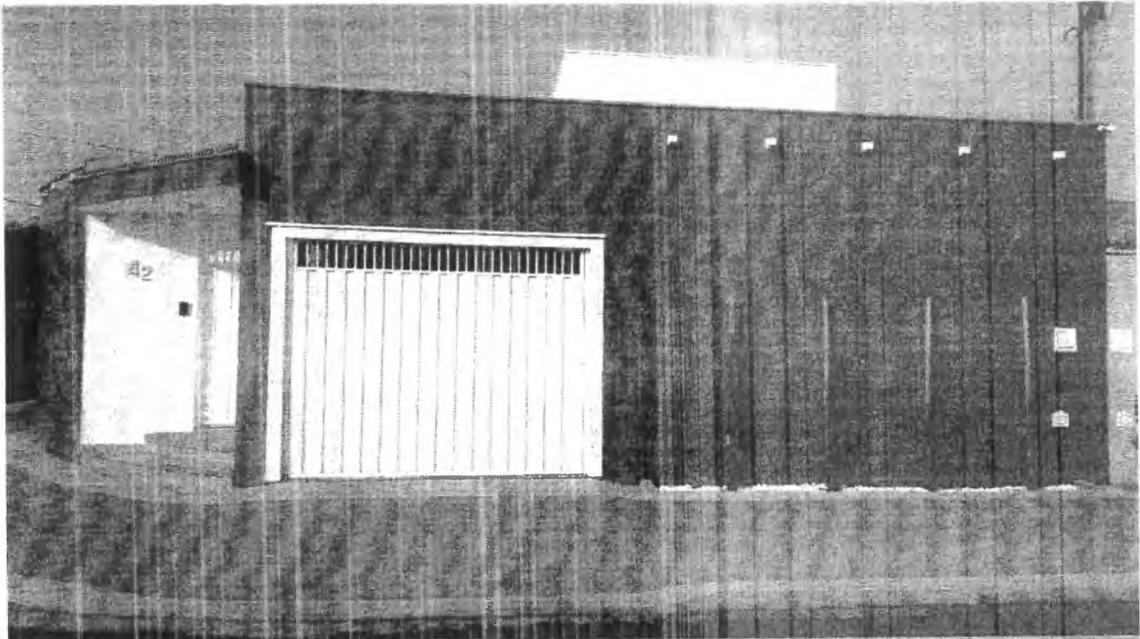
P. E. Deferimento

  
Rodrigo Cesar Monteiro

Exmo Sr.

VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO

DD Prefeito Municipal de Taquaritinga



04



**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU / 2021**

Inscrição Cadastral 01.002.0110.0699.001	Cadastro 0005703	Exercicio 2021	Data do Lançamento 04/02/2021
Area do terreno m2 207,10	Valor Venal do Terreno 83.424,04	Combate e Sinistro 0,00	Imposto Predial 721,86
Area Construída m2 165,18	Valor Venal da Construção 75.509,40	Coleta de Lixo 114,30	Valor Anual à Pagar 836,16
	Valor Venal do Imóvel 158.933,44	Iluminação Pública 0,00	

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

Cota Única	26/02/2021
1° Parcela	26/02/2021
2° Parcela	10/03/2021
3° Parcela	10/04/2021
4° Parcela	10/05/2021
5° Parcela	10/06/2021
6° Parcela	10/07/2021
7° Parcela	10/08/2021
8° Parcela	10/09/2021
9° Parcela	10/10/2021
10° Parcela	10/11/2021
11° Parcela	10/12/2021

Proprietário:  
RODRIGO CESAR MONTEIRO

Compromissário:

Local do Imóvel:  
RUA R.FIDELIS CURTI 00042 - UNID.II - Parque RESIDENCIAL Laranjeiras - Taquaritinga - SP - Quadra: 0E5 - Lote: 001- Cep: 15904-086



VISTA

PROTOCOLO	
RUBRICA	FOLHA
<i>J</i>	<i>05</i>

*Abro vista deste processo à (ao)*

*Cadastro* em *24/10/2021*

Eu, \_\_\_\_\_,

(*ELIEL S. ESCUDERO*), digitei e assino.

*Protocolo/Arquivo*

Ao Meio Ambiente:

Segue para análise e parecer quanto a solicitação da Isenção do IPTU Verde.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.



---

Cadastro Imobiliário  
Maria Aurora Utrera  
Escriturária  
RG: 46.302.384-5